ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS
DIÁRIO DO LEGISLATIVO
Quinta-feira, 26 de novembro de 2026

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Gustavo Santana – PL
2º-Secretário: deputado Vitório Júnior – PP
3º-Secretário: deputado Charles Santos – Republicanos

SUMÁRIO

1 – LEIS
2 – ATAS
2.1 – Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
2.2 – Comissões
3 – ACORDO DE LÍDERES
4 – ORDENS DO DIA
4.1 – Plenário
5 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
5.1 – Plenário
5.2 – Comissões
6 – PARECERES
7 – RELATÓRIOS DE VISITA
8 – COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE
9 – CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO
10 – MANIFESTAÇÕES
11 – ASSEMBLEIA FISCALIZA
12 – REQUERIMENTOS APROVADOS
13 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

LEIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 27.077

Declara de utilidade pública a Associação Clube Up, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Clube Up, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 25 de novembro de 2026.

Deputada Leninha – Presidente em exercício

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

ATAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA EM 25/11/2026

Presidência do Deputado Doutor Jean Freire

Sumário: Comparecimento – Falta de Quórum.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Duarte Bechir – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Betão – Bruno Engler – Celinho Sintrocel – Cristiano Silveira – Delegado Christiano Xavier – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Dr. Maurício – Elismar Prado – Enes Cândido – Grego da Fundação – João Magalhães – Leleco Pimentel – Lucas Lasmar – Luizinho – Macaé Evaristo – Marli Ribeiro – Oscar Teixeira – Rodrigo Lopes – Zé Guilherme.

Falta de Quórum

O presidente (deputado Doutor Jean Freire) – Às 14h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião por falta de quórum e convoca as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 26, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada, e para a especial também de amanhã, às 19 horas, nos termos do edital de convocação.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CÂNCER NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 19/5/2026

Às 14h44min, comparecem à reunião os deputados Luizinho, Adriano Alvarenga e Antonio Carlos Arantes, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Luizinho, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 21.611/2026, do deputado Grego da Fundação, em que requer seja realizada visita às obras do ambulatório de quimioterápicos da Fundação Cristiano Varella, no Município de Ubá, para acompanhar o seu andamento;

nº 21.612/2026, do deputado Grego da Fundação, em que requer seja realizada visita ao terreno destinado às futuras instalações do ambulatório de quimioterápicos da Fundação Cristiano Varella, no Município de Manhuaçu, para acompanhar as ações voltadas à implantação da unidade;

nº 21.613/2026, do deputado Grego da Fundação, em que requer seja realizada audiência pública, no Município de Ubá, para dar continuidade às discussões sobre as políticas públicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento do câncer, com destaque para a instalação do ambulatório de quimioterápicos da Fundação Cristiano Varella nesse município;

nº 21.614/2026, do deputado Grego da Fundação, em que requer seja realizada audiência pública, no Município de Manhuaçu, para dar continuidade às discussões sobre as políticas públicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento do câncer, com destaque para a instalação do ambulatório de quimioterápicos da Fundação Cristiano Varella nesse município;

nº 21.681/2026, do deputado Grego da Fundação, do deputado Luizinho, do deputado Antonio Carlos Arantes e do deputado Adriano Alvarenga, em que requerem seja informado ao secretário de Estado de Saúde o tema que menciona, definido pela comissão para ser enfatizado na prestação de informações sobre a gestão relativa ao período de 1º/5/2025 a 30/4/2026.

É aprovado o tema a ser enfatizado nas reuniões do 1º ciclo de 2026 da Prestação de Contas do Governo do Estado, no âmbito do Assembleia Fiscaliza. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2026.

Grego da Fundação, presidente – Antonio Carlos Arantes – Betão.

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 13/10/2026

Às 16h10min, comparecem à reunião a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Professor Cleiton e Leleco Pimentel (substituindo a deputada Andréia de Jesus, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Professor Cleiton, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.978/2022, 3.233/2025 e 5.482 e 5.659/2026 na forma dos respectivos Substitutivos nº 2 (relator: deputado Professor Cleiton); pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.570/2026 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Professor Cleiton); pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.184/2021 (relator: deputado Professor Cleiton), 1.824/2023 (relatora: deputada Beatriz Cerqueira) e 2.868/2024 (relator: deputado Professor Cleiton) na forma dos respectivos Substitutivos nº 1 ao vencido em 1º turno; pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 5.417 (relator: deputado Professor Cleiton), 5.462 (relator: deputado Leleco Pimentel) e 5.647/2026 (relator: deputado Mauro Tramonte, após redistribuição) na forma dos respectivos vencidos em 1º turno; e pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 4.889/2025 (relator: deputado Professor Cleiton, após redistribuição) e 5.384/2026 (relator: deputado Leleco Pimentel, após redistribuição). Os Projetos de Lei nºs 4.562, 4.653, 4.725, 4.926, 4.930 e 4.949/2025 e 5.277, 5.441, 5.453 e 5.574/2026 são retirados da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprirem pressupostos regimentais. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 3.673/2025. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 23.000/2026, da deputada Lohanna, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Banda de Música José Viriato Bahia Mascarenhas, do Município de Pitangui, pela brilhante participação e pelo resultado obtido na categoria Concert Band do WAMSB World Championships 2026, realizado na cidade de Cholula, Puebla, no México;

nº 23.048/2026, da deputada Macaé Evaristo, em que requer seja formulado voto de congratulações com Nadja Lírio Furtado pela pela criação e realização do Festival Baobá – Pretas Tradições, no Município de João Monlevade;

nº 23.206/2026, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Associação Cultural Sempre um Papo pelos 40 anos de criação do programa Sempre um Papo;

nº 23.207/2026, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja realizada audiência de convidados para entrega do diploma referente ao voto de congratulações de que trata o Requerimento em Comissão nº 23.206/2026;

nº 23.250/2026, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja formulado voto de congratulações com Lucélio Henrique da Silva por sua relevante contribuição à cultura mineira, em especial ao crescimento do *heavy metal* no Estado;

nº 23.251/2026, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja formulado voto de congratulações com Pedro Alberto Amorim do Carmo por sua contribuição para a cultura mineira, em especial para o crescimento do *heavy metal* no Estado;

nº 23.325/2026, da deputada Macaé Evaristo e outros, em que requerem seja formulado voto de congratulações com Nadja Lírio Furtado pela realização do Festival Baobá em João Monlevade;

nº 23.496/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre as medidas adotadas pelo Estado para assegurar a continuidade e a sustentabilidade do

financiamento das políticas públicas de cultura e de preservação do patrimônio cultural diante da transição promovida pela reforma tributária, especialmente em razão da substituição do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços pelo Imposto sobre Bens e Serviços, com os esclarecimentos que especifica;

nº 23.497/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater os efeitos da reforma tributária sobre o financiamento das políticas culturais e de preservação do patrimônio cultural no Estado, especialmente diante da substituição progressiva do ICMS pelo IBS, e discutir medidas para assegurar a continuidade dos recursos destinados aos municípios por meio do critério patrimônio cultural;

nº 23.522/2026, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado à presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais pedido de informações acerca do Colégio Cataguases, atual Escola Estadual Manoel Inácio Peixoto, consubstanciadas em cópia integral dos documentos que especifica;

nº 23.524/2026, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja formulado voto de congratulações com os membros da comissão organizadora da VII Festa Literária do Município de Lagoa da Prata e com a Academia Lagopratense de Letras pela realização do referido evento;

nº 23.525/2026, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja realizada audiência de convidados para entrega dos diplomas referentes aos votos de congratulações com os membros da comissão organizadora da 7ª Festa Literária do Município de Lagoa da Prata e com a Academia Lagopratense de Letras pela realização do referido evento;

nº 23.556/2026, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja formulado voto de congratulações com Francis Victor Walter Hime e Olivia Hime pela relevante contribuição à música e à cultura brasileiras e pela parceria artística de mais de seis décadas;

nº 23.587/2026, do deputado Dalmo Ribeiro, em que requer seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Agropecuária e Agroindústria para debater a articulação institucional e as iniciativas voltadas à preservação histórica, recuperação estrutural, modernização, sustentabilidade econômica e plena utilização do Parque de Exposições Bolivar de Andrade – Parque da Gameleira, em Belo Horizonte;

nº 19.309/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita ao Grande Abrigo e a outros sítios arqueológicos localizados em Lapinha da Serra, no Município de Santana do Riacho, para documentar a relevância desses locais e verificar o estado de conservação e as condições de acesso da população a esses bens culturais e históricos.

Em seguida, é aprovado relatório de visita ao Grande Abrigo e a outros sítios arqueológicos localizados em Lapinha da Serra, no Município de Santana do Riacho, realizada em 17/4/2026. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2026.

Professor Cleiton, presidente – Ricardo Campos – Mauro Tramonte.

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 3/11/2026

Às 16h7min, comparecem à reunião os deputados Leleco Pimentel, Dalmo Ribeiro e Rodrigo Lopes, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Leleco Pimentel, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão.

Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 22.644/2026, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações sobre o processo de concessão de 5.181 títulos referentes a terras devolutas de até 100ha, com o envio a esta Casa dos dados que especifica;

nº 22.645/2026, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de informações sobre o processo de discriminação de terras devolutas da Comunidade Quilombola dos Geraizeiros, no Vale das Cancelas, no Município de Grão Mogol;

nº 23.692/2026, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada audiência pública para debater a implementação da Emenda à Constituição da República nº 140, de 16/10/2026, decorrente da Proposta de Emenda à Constituição nº 14/2021;

nº 23.725/2026, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja encaminhado ao diretor da Viação Pássaro Verde Ltda. pedido de informações sobre a composição, a conservação e a disponibilidade operacional da frota utilizada na prestação dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, bem como sobre o quadro de pessoal e a organização das jornadas de trabalho, com as especificações que menciona;

nº 23.738/2026, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Acaiaca, à Secretaria de Estado de Governo e ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional pedido de providências para garantia das condições de saúde, segurança pública, mobilidade, segurança alimentar e moradia, bem como do atendimento a crianças e idosos e da reparação às vítimas das fortes chuvas que atingiram o referido município em 4/10/2026;

nº 23.739/2026, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja formulada manifestação de apoio e solidariedade ao povo do Município de Acaiaca em razão das fortes chuvas ocorridas em 4/10/2026, que causaram grandes prejuízos;

nº 23.740/2026, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja encaminhado à Viação Pássaro Verde Ltda., em Belo Horizonte, pedido de providências para permitir aos usuários da linha de transporte intermunicipal Acaiaca-Ponte Nova o desembarque em qualquer ponto do trajeto, sem a necessidade de pagamento de valor adicional na tarifa;

nº 23.741/2026, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja formulado voto de congratulações com Matheus e Fábio Roberto, motoristas da linha Minas Novas-Belo Horizonte; Maely Alves de Andrade, motorista da linha Ouro Preto-Belo Horizonte; e Gilberto Pinto da Costa, atendente de guichê, todos funcionários da concessionária Pássaro Verde, pela excelência no serviço prestado aos usuários do transporte intermunicipal;

nº 23.742/2026, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja encaminhado ao presidente da Viação Pássaro Verde Ltda., em Belo Horizonte, pedido de informações sobre as condições sanitárias dos veículos dessa concessionária destinados ao transporte intermunicipal de passageiros;

nº 23.743/2026, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de providências para a elaboração de estudo de viabilidade para a ampliação de oferta de transporte intermunicipal entre os Municípios de Catas Altas e Santa Bárbara;

nº 23.744/2026, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja encaminhado à Agência Nacional de Transportes Terrestres, à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, à Superintendência de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde, à Procuradoria-Geral do Estado, à Viação Pássaro Verde Ltda. e à 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor pedido de providências para avaliação das reclamações dos usuários da referida viação e adoção das sugestões dos participantes da 5ª Reunião Extraordinária da comissão;

nº 23.745/2026, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizada audiência pública para debater os desdobramentos da 5ª Reunião Extraordinária da comissão e a visita desta à garagem da concessionária Pássaro Verde Ltda., que teve a finalidade de conhecer as instalações da empresa e verificar as condições de manutenção e conservação da frota;

nº 23.746/2026, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja realizado debate público sobre a política estadual de transporte público, incluindo todos os modais e serviços envolvidos;

nº 23.812/2026, das deputadas Beatriz Cerqueira e Bella Gonçalves e do deputado Leleco Pimentel, em que requerem seja realizada audiência pública para debater a atividade minerária na Serra do Botafogo, no Município de Ouro Preto;

nº 23.813/2026, do deputado Rodrigo Lopes, em que requer seja realizada audiência pública para debater a regulamentação, no âmbito do Estado, da Lei Complementar Federal nº 230/2026, que dispõe sobre normas gerais aplicáveis ao desmembramento de parte de um município para incorporação a outro.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2026.

Leleco Pimentel, presidente – Rodrigo Lopes.

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/11/2026

Às 15h12min, comparecem à reunião os deputados Grego da Fundação, Dr. Maurício e Leleco Pimentel (substituindo o deputado Cristiano Silveira, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Grego da Fundação, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: da Secretaria de Estado de Educação (um ofício em 5/8/2026, um ofício em 25/9/2026 e um ofício em 8/10/2026); da Prefeitura Municipal de Unaí (um ofício em 5/8/2026); do Ministério Público de Minas Gerais (um ofício em 30/7/2026); da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (três em ofícios 24/7/2026 e um ofício em 30/7/2026); da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (um ofício em 24/7/2026); do Ministério da Educação (dois ofícios em 30/9/2026); da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (um ofício em 9/7/2026); da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (um ofício em 9/7/2026); da Secretaria de Estado de Saúde (um ofício em 28/5/2026); da Secretaria de Estado de Governo (um ofício em 24/7/2026); e da Subsecretaria de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (um ofício em 7/10/2026). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 3.978/2025 e 5.400/2026, em turno único, e Projeto de Resolução nº 117/2026, em turno único (Cristiano Silveira); e Projetos de Lei nºs 1.200 e 1.281/2023, no 2º turno, e 4.870/2025, no 1º turno (Grego da Fundação). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.281/2023 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno (relator: deputado Grego da Fundação). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 5.696/2026 (relator: deputado Grego da Fundação), que recebeu parecer por sua aprovação. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Registra-se a presença do deputado Dalmo Ribeiro (substituindo o deputado Professor Wendel Mesquita, por indicação da liderança do BAM). São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 22.841/2026, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja formulado voto de congratulações com o prefeito municipal de Nova Serrana pela sanção e promulgação da Lei Municipal nº 3.566, de 8/7/2026, que institui a Política Municipal de Mobilidade Assistencial da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA – e Família Atípica;

nº 23.086/2026, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado ao presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre as alterações implementadas na operacionalização do Programa de Apoio ao Menor e ao Eficiente Especial, com os esclarecimentos que especifica;

nº 23.159/2026, da deputada Maria Clara Marra, em que requer seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o suporte e as tecnologias assistivas disponibilizados aos servidores com deficiência, especialmente àqueles com baixa visão, e sobre os procedimentos adotados para assegurar a esses servidores acesso a documentos relativos à própria saúde funcional;

nº 23.160/2026, da deputada Maria Clara Marra, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre o Edital Sejusp nº 1/2025, para provimento de cargos da carreira de policial penal, com esclarecimentos sobre adaptação do teste de aptidão física para pessoas com deficiência e entrega de espelho da perícia médica para os candidatos considerados inaptos;

nº 23.161/2026, da deputada Maria Clara Marra, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Fazenda pedido de informações sobre alternativa à exigência de que o Formulário de Requerimento de Isenção de IPVA para pessoa com deficiência seja assinado por profissional médico vinculado ao Sistema Único de Saúde;

nº 23.933/2026, do deputado Leleco Pimentel, do deputado Grego da Fundação e do deputado Dr. Maurício, em que requerem seja formulado voto de congratulações com Rodrigo Cadeirante pela sua eleição para deputado estadual e por sua atuação em defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

nº 23.934/2026, do deputado Leleco Pimentel, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Instituto Mano Down pela Mostra Artística Mano Down 2026 – Educação Inclusiva, a ser realizada no dia 28/11/2026;

nº 23.935/2026, do deputado Dalmo Ribeiro, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Apae Ouro Fino e com sua presidência pela inauguração da Sala Multissensorial Paulo Henrique Chiste da Silva.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2026.

Grego da Fundação, presidente – Cristiano Silveira – Rodrigo Lopes.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 11/11/2026

Às 15h42min, comparecem à reunião a deputada Delegada Sheila e os deputados Betão (substituindo o deputado Celinho Sintrocel, por indicação da liderança do BDL), Delegado Christiano Xavier (substituindo o deputado Rafael Martins, por indicação da liderança do BMF) e João Magalhães (substituindo o deputado Thiago Cota, por indicação da liderança do BAM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Delegada Sheila, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 5.269/2026 (relator: deputado João Magalhães, em virtude de

redistribuição); e 5.562/2026 (relatora: deputada Delegada Sheila, em virtude de redistribuição), todos na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Os Projetos de Lei nºs 4.973, 5.505, 5.490 e 5.618/2026 são retirados da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprirem pressupostos regimentais. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 3.783 e 3.968/2025, este na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Celinho Sintrocel e Thiago Cota, respectivamente), que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 4.370 e 4.987/2025. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2026.

Thiago Cota, presidente.

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 18/11/2026

Às 10h8min, comparecem à reunião os deputados Carlos Pimenta, Lucas Lasmar e Adriano Alvarenga (substituindo o deputado Doutor Wilson Batista, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Carlos Pimenta, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: mensagens recebidas pelo Fale com as Comissões dos Srs. João Teixeira em que reclama dos postos de saúde do Município de Belo Horizonte; e Rafael Rosário dos Reis em que reclama do atendimento prestado no posto de saúde do Município de Pedra Azul. Comunica também o recebimento de dois ofícios do Sr. Paulo Henrique Chiste da Silva, vereador da Câmara Municipal de Ouro Fino, em que solicita a intercessão desta Casa perante a Secretaria de Estado de Saúde, com vistas ao fornecimento gratuito de órtese craniana pelo Sistema Único de Saúde – SUS – no Estado, e perante o Ministério da Saúde, com vistas à inclusão da órtese craniana (capacete ortopédico) na assistência do SUS, ambos os ofícios publicados no *Diário do Legislativo* em 6/11/2026. O presidente acusa o recebimento dos Projetos de Lei nºs 2.412/2024, no 1º turno, e 5.518/2026, em turno único, dos quais designou como relator o deputado Arlen Santiago. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 63/2021 na forma do vencido em 1º turno (relator: deputado Carlos Pimenta); e dos Projetos de Lei nºs 2.987/2024 e 3.987/2025, ambos na forma do vencido em 1º turno (relator: deputado Carlos Pimenta, em virtude de redistribuição); pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 455/2015 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Lucas Lasmar, em virtude de redistribuição); 3.744/2022 na forma do Substitutivo nº 2, 310/2023 na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão da Constituição e Justiça, rejeitada a Proposta de Emenda nº 1, 2.288/2024 na forma do Substitutivo nº 2 e pela rejeição do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça, 2.412/2024 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Carlos Pimenta, em virtude de redistribuição); 3.200/2024 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Carlos Pimenta); 4.541/2025 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Carlos Pimenta, em virtude de redistribuição); e 5.039/2026 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Carlos Pimenta). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 378/2023 e 5.518/2026, este na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça, que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 19.756, 19.762 e 19.801/2026. Cumprida

a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2026.

Arlen Santiago, presidente.

ATA DA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 18/11/2026

Às 14h17min, comparecem à reunião os deputados Sargento Rodrigues, Bruno Engler e Antonio Carlos Arantes, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Zé Guilherme. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 24.058/2026, do deputado Delegado Christiano Xavier, em que requer seja formulado voto de congratulações com os delegados, subinspetores, investigadores, escrivães e o chefe de cartório da Polícia Civil que menciona pelo êxito da operação policial deflagrada em 10/10/2026, que resultou na captura de quatro condenados por homicídio consumado em Contagem;

nº 24.065/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e à Polícia Civil pedido de providências para a conclusão e publicação do ato de aposentadoria do escrivão de polícia Leandro Soares Carvalho;

nº 24.068/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Comitê de Orçamento e Finanças e à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para a ampliação da turma 2 do Curso de Formação Técnico-Profissional, referente ao concurso público regido pelo Edital Sejusp nº 1/2025, de modo a contemplar todos os 1.219 candidatos aprovados nas demais etapas do certame;

nº 24.077/2026, da deputada Alê Portela, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil e às Secretarias de Estado de Justiça e Segurança Pública e de Desenvolvimento Social pedido de providências para implantação de Sala Lilás em unidade policial de Itabira e integração do atendimento local ao Plantão Lilás da Central Estadual do Plantão Digital; e seja encaminhado aos referidos destinatários pedido de informações sobre a cobertura atual do Plantão Lilás no referido município, com as especificações que menciona;

nº 24.083/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar pedido de informações, em caráter de urgência, acerca dos fundamentos e dos critérios adotados para designação dos membros da Comissão de Promoção de Oficiais, responsável pelo processo promocional de 25/12/2026.

A presidência, nos termos do art. 284, I, do Regimento Interno, torna prejudicado o Requerimento nº 24.056/2026, do deputado Delegado Christiano Xavier, em que requer seja formulado voto de congratulações com Raphael Souza Boechat Capita, delegado titular da 6ª Delegacia de Polícia Civil de Contagem, e com os delegados e investigadores da Polícia Civil, a integrante do Ministério Público e as servidoras do Tribunal de Justiça que menciona, pelo êxito da operação policial, realizada em 27/5/2026, que desarticulou organização criminosa transnacional na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2026.

Sargento Rodrigues, presidente – Bruno Engler – Zé Guilherme.

ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 24/11/2026

Às 10h15min, comparecem à reunião a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Leleco Pimentel (substituindo a deputada Macaé Evaristo, por indicação da liderança do BDL) e Marquinho Lemos (substituindo o deputado Luizinho, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a solicitar esclarecimentos sobre a execução do Contrato nº 9492760/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Instituto Hortense. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (57 ofícios em 24/7/2026 e 40 ofícios em 30/7/2026); da Secretaria de Estado de Governo (50 ofícios em 24/7/2026); da Prefeitura Municipal de Santa Luzia (um ofício em 5/8/2026); da Secretaria de Estado de Educação (um ofício em 14/5/2026, quatro ofícios em 29/5/2026, um ofício em 25/6/2026, seis ofícios em 2/7/2026, um ofício em 9/7/2026, três ofícios em 10/7/2026, um ofício em 16/7/2026, um ofício em 17/7/2026, 40 ofícios em 24/7/2026, dois ofícios em 30/7/2026 e 19 ofícios em 5/8/2026); da Prefeitura Municipal de Ouro Branco (um ofício em 25/6/2026); do Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais (um ofício em 9/7/2026 e um ofício em 12/11/2026); do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (um ofício em 21/5/2026, um ofício em 2/7/2026 e um ofício em 30/7/2026); da Prefeitura Municipal de Arcos (um ofício em 12/6/2026); da Controladoria-Geral do Estado (um ofício em 24/7/2026); da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (um ofício em 5/8/2026); da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas (um ofício em 30/7/2026); da Universidade do Estado de Minas Gerais (um ofício em 24/7/2026); e do Ministério da Educação (um ofício em 24/7/2026). A presidenta acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatoras as deputadas mencionadas entre parênteses: Projeto de Lei nº 5.842/2026, no 1º turno, e Projeto de Lei Complementar nº 118/2026, no 1º turno (deputada Beatriz Cerqueira); Projetos de Lei nºs 1.600/2023, no 2º turno, 5.039/2026, no 1º turno, e 5.168/2026, no 1º turno (deputada Macaé Evaristo). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. É convertido em diligência, a requerimento da relatora, o Projeto de Lei Complementar nº 118/2026, no 1º turno, à Secretaria de Estado de Educação. Os Projetos de Lei nºs 276/2023, 5.367/2026, 2.483/2024, 4.816/2025, 5.039/2026 e 5.175/2026 são retirados de pauta por deliberação da comissão a requerimento do deputado Leleco Pimentel, aprovado pela comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 24.080/2026, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita ao Centro Socioeducativo São Jerônimo, no Município de Belo Horizonte, para apurar as denúncias relacionadas às condições de segurança da unidade, à qualidade e à regularidade da alimentação oferecida aos adolescentes e à insuficiência do quadro de agentes socioeducativos. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa os seguintes convidados: a Sra. Paula Fernanda Serravite Ferreira Martins, auditora do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, representando o presidente; e o Sr. Paulo Leandro de Carvalho, subsecretário de Desenvolvimento da Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação, representando o secretário. A presidência faz as considerações iniciais e, logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2026.

Beatriz Cerqueira, presidenta – Cristiano Silveira – Betão.

ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 24/11/2026

Às 10h10min, comparece à reunião o deputado Leleco Pimentel, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Leleco Pimentel, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater as condições de trabalho, a carreira e a remuneração dos servidores da Fundação João Pinheiro – FJP. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Denise Helena Franca Marques Maia, membro da comissão de apoio da Associação dos Empregados da Fundação João Pinheiro – AEFJP; Luciana Lopes Nominato Braga, presidenta da FJP; Helena Teixeira Magalhães Soares, vice-presidente da AEFJP; Raquel de Mattos Viana, servidora pesquisadora da FJP; e Maria Izabel Marques do Valle, ex-presidente da AEFJP; e dos Srs. Caio Magno Lima Campos, subsecretário de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, representando a secretária; Ágnez de Lélis Saraiva, presidente da AEFJP; e Sérgio Luiz Felix da Silva, servidor gestor da FJP. O presidente, na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Sra. Denise Helena Franca Marques Maia entrega ao deputado o plano de reestruturação das carreiras dos servidores efetivos da FJP e autoriza o seu encaminhamento aos órgãos que se fizerem necessários. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2026.

Betão, presidente – Cristiano Silveira – João Magalhães.

ATA DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 24/11/2026

Às 16h6min, comparece à reunião o deputado Leleco Pimentel (substituindo a deputada Bella Gonçalves, por indicação do BDL). Havendo número regimental, o presidente, deputado Leleco Pimentel, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater os impactos socioambientais decorrentes da atividade minerária em Itatiaiuçu.. A seguir, suspende os trabalhos. Às 16h29min, os trabalhos são reabertos com a presença da deputada Beatriz Cerqueira, membro da comissão, que assume a presidência. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Joelma Franklin Pinheiro, diretora do Projeto de Assessoria Técnica Independente da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social em Itatiaiuçu; Pâmela Evelin Nogueira Campos, procuradora-geral da Câmara Municipal de Itatiaiuçu, representando o presidente; Erika Antunes Silva, representante das Comunidades Samambaia e Curtume, de Itatiauçu; e os Srs. Joceli Jaison Jose Andrioli, membro da Coordenação Nacional do Movimento dos Atingidos por Barragens; José Roberto Pereira Cândido, membro da Comissão de Atingidos pela Arcelor Mittal no Munícipio de Itatiaiuçu; Mateus Romano Fonseca, representante das Comunidades Samambaia e Curtume, de Itatiaiuçu; e Jefferson Marinho de Araújo, representante da Comunidade Curtume. A presidenta, autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2026.

João Magalhães, presidente.

ACORDO DE LÍDERES

ACORDO DE LÍDERES

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Os deputados que este subscrevem, representando a totalidade dos membros do Colégio de Líderes, deliberam seja prorrogado até o dia 2 de dezembro de 2026 o prazo para recebimento de emendas ao Projeto de Lei nº 6.208/2026, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2026.

Cassio Soares, líder do BMF – Noraldino Junior, líder do BAM – Ulysses Gomes, líder do BDL – Bruno Engler, líder do PL – Roberto Andrade, líder da Maioria – Cristiano Silveira, líder da Minoria.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 26/11/2026, ÀS 14 HORAS

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 4.660/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre os programas e projetos de economia popular solidária realizados nos últimos quatro anos, com a especificação dos recursos aplicados. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 4.670/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o montante de recursos financeiros destinados às instituições de ensino superior do Estado, de 2019 a 2022, para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas ao combate e à erradicação do trabalho escravo e do tráfico de pessoas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 7.027/2024, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o quantitativo de barragens no Estado que estão em conformidade com a Resolução ANM nº 95, de 2022, com a discriminação da projeção da capacidade máxima para o

recebimento de águas de chuvas, em milímetros por hora. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 8.745/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o quantitativo de crianças e adolescentes órfãos integrantes do sistema estadual de ensino; sobre a existência de estudos de impacto da situação de orfandade no processo de escolarização desses alunos no Estado; e sobre iniciativas desenvolvidas pela secretaria de que é titular para o suporte a esses estudantes e suas famílias. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 9.175/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre os conselhos municipais do idoso, com os esclarecimentos que especifica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 9.176/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre o volume de recursos oriundos de emendas parlamentares estaduais destinados, nos últimos cinco anos, às instituições de longa permanência para idosos, detalhando-se os valores destinados por transferências especiais. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 9.178/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o número de instituições de longa permanência para idosos em funcionamento no Estado e o número de pessoas idosas atendidas nessas instituições, categorizadas por gênero. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 9.180/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a quantidade de associações de pais e amigos dos excepcionais no Estado que são habilitadas como serviço de saúde. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 10.533/2025, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao presidente do Tribunal de Contas pedido de informações sobre os resultados obtidos pela Operação Saúde, realizada de 5 a 7/11/2024, especificamente no que concerne às unidades de saúde no Município de Divinópolis. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 10.685/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre as pilhas de resíduos e rejeitos Fraile, na Mina Casa de Pedra, em Congonhas; sobre as pilhas de resíduos e rejeitos das Barragens B3 e B4 da Mina Mar Azul, no Distrito de São Sebastião das Águas Claras (Macacos), em Nova Lima; e sobre as pilhas de resíduos e rejeitos da Mina Apolo, situada entre os Municípios de Caeté e Santa Bárbara, na Serra do Gandarela, com os esclarecimentos que menciona. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 11.241/2025, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao subsecretário de Esportes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o investimento destinado ao fomento da prática do *breaking*, ou *breakdance*, no Estado, e o número de atletas mineiros que participaram, ou buscaram participar e não conseguiram, das Olimpíadas de 2024, em Paris, que inauguraram essa modalidade olímpica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 11.282/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado aos coordenadores do Comitê de Compromitentes do Acordo Judicial de Reparação de Brumadinho pedido de informações sobre o referido acordo, com os esclarecimentos que especifica, relativos aos fundamentos de cláusulas, aos critérios de seleção e priorização

de projetos, às comunidades consultadas, à divulgação pública, à execução das obras e à distribuição territorial dos investimentos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 12.036/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as ações de pós-resgate executadas em decorrência do resgate de oito trabalhadores submetidos a condições análogas à escravidão, ocorrido em maio de 2025, durante operação realizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego em uma fazenda de eucaliptos e carvoaria localizada no Município de São Gonçalo do Rio Preto. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 12.337/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações consubstanciadas em documento que detalhe os recursos investidos pelo Estado, em seus vários órgãos e programas, visando à educação para o trânsito. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 12.669/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações consubstanciadas no parecer técnico emitido pela secretaria de que é titular a respeito da estrutura da Escola Estadual Francisco Fernandes. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 13.386/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG – pedido de informações consubstanciadas na análise do Projeto de Lei nº 2.080/2024, que cria o Monumento Natural da Serra do Lenheiro, apresentada por Luis Gustavo Molinari Mundim, representante do Iepha-MG, durante audiência pública da comissão em 10/7/2025. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 13.387/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de informações consubstanciadas na nota técnica elaborada pelo IEF na análise do Projeto de Lei nº 2.080/2024, que cria o Monumento Natural da Serra do Lenheiro. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 13.395/2025, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente e ao diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas pedido de informações consubstanciadas na análise técnica do Projeto de Lei nº 3.402/2025, em especial quanto aos aspectos concernentes aos potenciais impactos ambientais que os minerodutos podem provocar na região a que se refere a proposição. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 13.467/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral e ao corregedor-geral da Polícia Militar pedido de informações consubstanciadas em documento em que conste o número de petições com pedidos de arquivamento de inquérito policial militar feitos pela Corregedoria-Geral da Polícia Militar à Justiça Militar, no período de 24/8/2023 a 24/8/2025, destacando-se as petições em questão que envolvam praça ou oficial. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 13.966/2025, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre o montante disponível, para a pasta de que é titular, dos recursos da Lei Aldir Blanc destinados à consecução dos objetivos previstos no inciso II do parágrafo único do art. 5º da Lei Federal nº 14.399, de 2022, e sobre o percentual desse montante já executado pela referida pasta. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 14.199/2025, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja encaminhado à diretora-geral do Instituto Mineiro de Agropecuária e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a situação do

concurso público regido pelo Edital Seplag-IMA nº 1/2023, com as especificações que menciona. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 14.235/2025, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à chefe da Polícia Civil pedido de informações sobre o quantitativo de servidores previsto em regulamento e o efetivo atualmente existente nas delegacias distritais, nas delegacias especializadas de atendimento à mulher, nas delegacias especializadas de repressão a crimes rurais e no plantão digital das unidades policiais, bem como sobre o quantitativo de servidores civis *ad hoc* em atuação nas delegacias do Estado, detalhado por município. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 14.250/2025, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o número de alunos com deficiência, em especial com transtorno do espectro autista – TEA –, matriculados na rede estadual de ensino nos últimos cinco anos; as medidas de fiscalização e acompanhamento que a secretaria de que é titular tem adotado em relação às escolas particulares que recusam matrícula a estudantes com deficiência; e os programas, as políticas ou os protocolos de apoio à inclusão escolar de crianças com TEA. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 14.252/2025, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao procurador-geral de justiça pedido de informações sobre os casos de negativas de matrículas ou dificuldades de acesso à educação, nos últimos cinco anos, enfrentadas por crianças com transtorno do espectro autista em escolas públicas e privadas do Estado, com os esclarecimentos que menciona. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 14.254/2025, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao presidente do Conselho Estadual de Educação pedido de informações sobre as questões que especifica, relativas à garantia do acesso e da permanência de crianças com transtorno do espectro autista na educação básica no Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 14.625/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre a existência de campanhas educativas, em andamento ou programadas, destinadas à conscientização da população idosa sobre práticas de segurança para evitar golpes. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 14.629/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a rede de atendimento psicológico disponível para idosos no Estado e o número de profissionais especializados em gerontologia e saúde mental do idoso no Sistema Único de Saúde em âmbito estadual. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 14.631/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o número de ocorrências registradas, nos últimos cinco anos, relativas a fraudes, golpes financeiros e crimes de estelionato cujas vítimas foram pessoas idosas, bem como sobre as medidas específicas adotadas para prevenção, investigação e repressão desses crimes. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 15.169/2025, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e à secretária de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre as políticas de preservação do patrimônio histórico e os mecanismos de fomento e incentivo utilizados com vistas à sustentabilidade dos museus que o Poder Executivo pretende apresentar à sociedade mineira, principalmente em relação ao Museu da Escola Professora Ana Maria Casasanta

Peixoto, com os esclarecimentos que especifica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 15.995/2025, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Reguladora de Transportes de Minas Gerais pedido de informações sobre a ausência de iluminação pública no trecho da Rodovia MG-050 no Município de Divinópolis e sobre as razões da paralisação das obras na mesma rodovia, no Município de Formiga, com envio a esta Casa dos planos para a solução dos referidos problemas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 16.230/2026, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre os serviços de neurocirurgia em funcionamento no Sistema Único de Saúde no Estado, com os detalhamentos que especifica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 16.261/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente e ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre os impactos socioambientais e as causas dos rompimentos recentemente ocorridos em estruturas de empreendimentos da Vale S.A. e da CSN Mineração, bem como sobre a conformidade das estruturas desses empreendimentos com as normas ambientais e minerárias e com termo de ajustamento de conduta. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 16.443/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações acerca de denúncia de possível rompimento de *sump* ou estrutura similar da mineradora Gerdau, ocorrido em 5/2/2026, na Mina de Miguel Burnier, em Ouro Preto. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 16.485/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao presidente do Tribunal de Justiça pedido de informações sobre o cumprimento de decisões judiciais que impuseram medidas à empresa Vale S.A. em razão de extravasamentos de água e sedimentos ocorridos nas Minas de Viga e de Fábrica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 16.794/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o plano de trabalho e o cronograma de execução para a elaboração do diagnóstico dos conselhos municipais de educação, que integra iniciativa informada em resposta ao Requerimento nº 11.437/2025. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 16.796/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o cumprimento das metas do Plano Estadual de Educação no período de 2019 a 2024, com os esclarecimentos que especifica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 17.335/2026, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente, ao coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo e ao coordenador-adjunto de Defesa Civil pedido de informações sobre o funcionamento e a finalidade da Cava 18 da Mina de Fábrica da empresa Vale S.A., com os esclarecimentos que menciona. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 17.524/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre as respostas relativas ao conjunto de protocolos

solicitados à companhia que tratam das melhorias no fornecimento de energia elétrica no Estado, no âmbito do programa Luz para Todos, com os esclarecimentos que especifica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 17.825/2026, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre a previsão de conclusão das obras da subestação de energia elétrica que atenderá os municípios que menciona. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 17.984/2026, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à chefe da Polícia Civil pedido de informações, em complementação à resposta ao Requerimento nº 12.402/2025, sobre inquéritos, procedimentos, ocorrências, medidas protetivas, feminicídios e o programa ProDeam, com os esclarecimentos que especifica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 18.153/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o plano atual de aplicação dos recursos destinados à educação profissional técnica de nível médio enviado ao Ministério da Educação, no âmbito do programa Juros pela Educação, do Propag, instituído pela Lei Complementar Federal nº 212, de 13/1/2025, enviando-se a esta Casa cópia do plano atualmente em execução. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 19.329/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações sobre o número de títulos de propriedade emitidos para a população ribeirinha e os pescadores da Comunidade Pesqueira de Porto Novo, localizada às margens da Represa de Três Marias, e o número de emissões de título que estão em curso, com as especificações e o envio dos documentos que menciona. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

Nenhuma proposição para apreciação nesta fase.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 19 horas do dia 26/11/2026, destinada a homenagear o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pelos 80 anos de sua criação.

Palácio da Inconfidência, 25 de novembro de 2026.

Leninha, presidente em exercício.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus e Amanda Teixeira Dias e os deputados Betão e Caporezzo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 26/11/2026, às 10 horas, na Sala das Comissões, com

a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a regularização fundiária do território Acampamento Esperança, situado no Parque Estadual do Rio Corrente, a adoção de medidas efetivas para a resolução dos conflitos fundiários nessa região e o reconhecimento do direito de uso, de ocupação tradicional e de reprodução sociocultural da comunidade indígena Gerú Tucunã Pataxó no interior da unidade de conservação.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2026.

Bella Gonçalves, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Visita da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Alê Portela, Ione Pinheiro e Macaé Evaristo e o deputado Luizinho, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 26/11/2026, às 10 horas, ao Centro Socioeducativo São Jerônimo, em Belo Horizonte, com a finalidade de apurar as denúncias relacionadas às condições de segurança, à qualidade e à regularidade da alimentação oferecida aos adolescentes e à insuficiência do quadro de agentes socioeducativos.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2026.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Alê Portela, Ione Pinheiro e Macaé Evaristo e o deputado Luizinho, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 26/11/2026, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de receber, em audiência pública, as deliberações da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais, coordenada pelo Fórum Estadual Permanente de Educação de Minas Gerais.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2026.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Comissão de Participação Popular

Nos termos regimentais, convoco os deputados Marquinho Lemos, Arnaldo Silva, Doutor Jean Freire e Neilando Pimenta, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 26/11/2026, às 14 horas, às 14h15min, às 14h30min, às 14h45min, às 15 horas, às 16 horas e às 16h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar, em turno único, as Propostas de Ação Legislativa nºs 216 a 279/2026, de iniciativa popular, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2026.

Ricardo Campos, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Nos termos regimentais, convoco os deputados Celinho Sintrocel, Leandro Genaro, Leleco Pimentel e Mauro Tramonte, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 26/11/2026, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar, no 1º turno, o Parecer sobre as Emendas nºs 1 a 6 ao Projeto de Lei nº 1.529/2023, do deputado Cristiano Silveira,

de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a crise na cadeia produtiva do ferro e do aço, o fechamento de fábricas metalúrgicas no Estado, os impactos sociais e econômicos desse fechamento, a situação dos trabalhadores atingidos e a necessidade de medidas emergenciais para a preservação dos empregos, da renda e da economia dos municípios, bem como o fortalecimento do setor industrial no Estado.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2026.

Betão, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Nos termos regimentais, convoco os deputados Leleco Pimentel, Caporezzo, Dalmo Ribeiro e Rodrigo Lopes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 27/11/2026, às 10 horas, em Coronel Fabriciano, com a finalidade de, em audiência pública, debater o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana do Vale do Aço.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2026.

Arnaldo Silva, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular

Nos termos regimentais, convoco os deputados Marquinho Lemos, Arnaldo Silva, Doutor Jean Freire e Neilando Pimenta, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 27/11/2026, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de debater, em audiência pública, o Projeto de Lei nº 5.652/2026, que institui o Dia da Cultura Chinesa no Estado, a ser comemorado anualmente na data correspondente ao Ano-Novo do calendário tradicional chinês.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2026.

Ricardo Campos, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Beatriz Cerqueira e Nayara Rocha e os deputados Rodrigo Lopes, Noraldino Júnior, Professor Cleiton e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 30/11/2026, às 18h30min, em Bambuí, com a finalidade de debater, em audiência pública, a preservação do Parque de Exposições Agropecuário Ministro Alysson Paolinelli, em face da destinação de parte de sua área para a construção do novo fórum da Comarca de Bambuí.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2026.

Adalclever Lopes, presidente.

PARECERES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.842/2024

Comissão de Agropecuária e Agroindústria

Relatório

De autoria dos deputados Rodrigo Lopes e Dr. Maurício, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores de Leite de Santa Rita de Caldas e Região, com sede no Município de Santa Rita de Caldas, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2842/2024 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores de Leite de Santa Rita de Caldas e Região, com sede no Município de Santa Rita de Caldas.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, prestar serviços que contribuam para o fomento das atividades agropecuárias; viabilizar o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção local; assessorar ou representar os associados na compra de insumos e na venda de seus produtos; promover a segurança alimentar e nutricional; e o combate à pobreza no campo.

Tendo em vista os propósitos da associação em prol dos produtores rurais do Município de Santa Rita de Caldas, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.842/2024, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2026.

Raul Belém, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 143/2026

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Relatório

De autoria das deputadas Beatriz Cerqueira, Maria Clara Marra, Ana Paula Siqueira e Nayara Rocha e dos deputados Cristiano Silveira, Ulysses Gomes e Betão, a proposição em epígrafe susta os efeitos da Resolução CEE nº 507, de 24 de setembro de 2026, que consolida normas sobre a educação especial inclusiva na educação básica, no Sistema de Ensino de Minas Gerais, e dá outras providências.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Educação, Ciência e Tecnologia para receber parecer. A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Compete agora a esta comissão emitir parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XX, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa sustar os efeitos da Resolução do Conselho Estadual de Educação – CEE – nº 507, de 2026, que consolida normas sobre a educação especial inclusiva na educação básica, no Sistema de Ensino de Minas Gerais, e dá outras providências.

A educação especial no Estado é organizada pela Resolução da Secretaria Estadual de Educação – SEE – nº 4.256, de 2020, que assegura aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação da rede estadual de ensino, o atendimento, conforme suas necessidades, por professor de apoio à comunicação, linguagem e tecnologias assistivas – ACLTA –, professor da sala de recursos/atendimento educacional especializado – AEE –, tradutor e intérprete de Libras, guia-intérprete, profissional de apoio para auxiliar nas atividades cotidianas relacionadas à higiene, à alimentação e à locomoção, além do próprio atendimento educacional especializado, da sala de recursos e da equipe multidisciplinar.

O direito à educação inclusiva também está garantido pela Lei nº 24.844, de 2024, que dispõe sobre o atendimento dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação nas instituições de ensino públicas e privadas do sistema estadual de educação, e pela Lei nº 24.786, de 2024, que institui o Sistema Estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo.

No entanto, conforme os autores da matéria, a Resolução CEE nº 507, de 2026, promove mudanças significativas na organização da oferta da educação especial inclusiva no estado e infringe o disposto na resolução da Secretaria de Estado de Educação e nas leis mencionadas.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu que o projeto de resolução em comento não apresenta problemas de competência ou de iniciativa, uma vez que a Constituição Estadual e a Constituição da República atribuem à Assembleia Legislativa competência privativa para sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa. No entanto, a comissão entendeu que apenas alguns dispositivos da Resolução CEE nº 507, de 2026, extrapolam os limites do poder regulamentar por contrariar diretrizes expressas da legislação estadual vigente, apresentando assim o Substitutivo nº 1 com a sustação de efeitos desses dispositivos específicos.

Estamos de acordo com o parecer da comissão precedente e com o substitutivo apresentado por ela, uma vez que a Resolução CEE nº 507, de 2026 pode prejudicar o atendimento educacional inclusivo às pessoas com deficiência.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 143/2026 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2026.

Grego da Fundação, presidente e relator – Cristiano Silveira – Rodrigo Lopes.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 455/2015

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do deputado Arlen Santiago, a proposta em epígrafe dispõe sobre a criação de bancos públicos de armazenamento e conservação de cordões umbilicais no Estado.

A proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Posteriormente, a Comissão de Saúde opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, por ela apresentado.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art.188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise tem o objetivo de criar bancos públicos e gratuitos de armazenamento e conservação de cordões umbilicais nas principais maternidades, hospitais e demais órgãos de saúde subvencionados no Estado. Ademais, estabelece que será permitida a realização de convênios com entidades privadas para viabilizar a infraestrutura necessária à implantação e à manutenção dos bancos públicos.

Em sua justificação, o autor argumenta que "a importância terapêutica do uso das células-tronco provenientes de cordões umbilicais vem sendo comprovada a cada dia, com novas descobertas no tratamento de diversas doenças; por isso se faz necessária a criação desses bancos públicos no Estado, que, pela importância que tem no cenário nacional, deve estar na vanguarda dessa iniciativa de saúde pública, que salva vidas".

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça pontuou que o tema da proposição se insere na área de proteção e defesa da saúde, cuja competência legislativa é concorrente entre a União, os estados e o Distrito Federal, conforme o art. 24, XII, da Constituição Federal. Todavia, vislumbrou óbice à tramitação do projeto na forma em que se encontra, uma vez que implica violação ao princípio da separação e independência entre os Poderes, estatuído no art. 2º da Constituição Federal. Ainda ressaltou que a criação de órgão na administração pública direta ou indireta envolve matéria compreendida no campo de responsabilidades inerentes à função administrativa, e seu exercício pressupõe a competência do chefe do Poder Executivo para, em caráter privativo, deflagrar o respectivo processo legislativo. Por fim, identificou a existência da Lei nº 15.438, de 11/1/2005, que dispõe sobre o favorecimento, pelo Estado, da doação de sangue de cordão umbilical e placentário. Assim, apresentou o Substitutivo nº 1, prevendo o incentivo à criação dos bancos em questão na citada lei. Nesses termos, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposta.

A Comissão de Saúde, em análise do mérito, informou que o sangue do cordão umbilical e placentário "é um tecido rico em células-tronco hematopoieticas que podem ser utilizadas no tratamento de pacientes com doenças hematológicas". Ressaltou, no entanto, que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa[1] – identificou uma baixa demanda por células-tronco nos bancos públicos de cordão umbilical e placenta, nos últimos anos, devido ao desenvolvimento de alternativas terapêuticas mais modernas. Segundo a comissão, a legislação mais recente sobre a matéria esvaziou a competência estadual para atuar na captação de sangue de cordão umbilical e placenta. Por fim, entendendo ser mais adequado promover a orientação de gestantes e puérperas sobre as possibilidades de armazenamento desse material em bancos privados, a comissão apresentou o Substitutivo nº 2, para incluir diretriz com esse objetivo na Lei nº 22.422, de 19/12/2016, que estabelece objetivos e diretrizes para a adoção de medidas de atenção à saúde materna e infantil no Estado.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, escopo desta comissão, a criação de banco público e gratuito de armazenamento de cordões umbilicais, conforme expresso no art. 1º da proposição original, tem o potencial de criar ou aumentar despesas para o erário. Do mesmo modo, o Substitutivo nº 1 implica ônus ao erário, uma vez que inclui o incentivo à criação de bancos públicos como uma das ações a serem desenvolvidas pelo Estado. Tais disposições contrariam a legislação referente à matéria financeira e orçamentária, em especial a Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Já o Substitutivo nº 2 corrige as impropriedades apontadas sem gerar despesas, uma vez que institui uma diretriz quanto à orientação às gestantes sobre as possibilidades de armazenamento de sangue do cordão umbilical e de tecido placentário. Dessa forma, opinamos por sua aprovação.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 455/2015, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, apresentado pela Comissão de Saúde.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2026.

Zé Guilherme, presidente – João Magalhães, relator – Cristiano Silveira – Antônio Carlos Arantes.

[1]Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/sangue-tecidos-celulas-e-orgaos/relatorios-de-producao-de-bancos-de-sangue-de-cordao-umbilical-e-placentario/15deg-relatorio-de-dados-de-producao-dos-bancos-de-sangue-de-cordao-umbilical-e-placentario-2024/@@display-file/file>. Acesso em: 4 nov. 2026.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.031/2019

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Bruno Engler, o Projeto de Lei nº 1.031/2019 visa instituir a Política Estadual de Incentivo ao Voluntariado.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Analisado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188 combinado com o art.102, XIV, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa instituir a Política Estadual de Incentivo ao Voluntariado, com o objetivo de promover essa prática no Estado e incentivar o engajamento social e a participação cidadã em ações transformadoras da sociedade.

A proposição define atividade voluntária como iniciativa não remunerada de pessoas físicas, isolada ou conjuntamente, prestada a pessoa física, a órgão ou a entidade da administração pública ou entidade privada sem fins lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, que vise ao benefício e à transformação da sociedade e à promoção e defesa dos direitos humanos e dos animais. Estabelece também as diretrizes e os princípios a serem observados para a promoção dessa atividade.

O voluntariado é uma prática exercida há muitos séculos, em diferentes sociedades e cultura. No Brasil, surge já no século XVI, quando organizações religiosas introduziram esse tipo de trabalho nas Santas Casas, instituições que tinham por finalidade

prestar serviços de saúde. O trabalho voluntário nessas instituições era inspirado por valores morais, tinha grande apelo caritativo e era realizado essencialmente por mulheres.

A partir dos anos 1930, o Estado passou a adotar políticas para promover o voluntariado, reconhecendo as instituições filantrópicas como colaboradoras no desenvolvimento de políticas de assistência social; contudo, foi a partir dos anos 1990 que o voluntariado ganhou força e cresceu significativamente, impulsionado pelo lançamento da Ação da Cidadania contra a Fome e a Miséria e pela Vida, em 1993, e do Programa Comunidade Solidária, em 1996, que constituiu mais de 30 centros de voluntariado pelo País. A perspectiva que insuflava a atuação do voluntariado naquele momento era a de um Estado ineficiente para atender às demandas sociais e a concepção de que a intervenção da sociedade por meio do trabalho voluntário seria o meio mais eficaz para atender a essas demandas. Essa concepção sofreu transformações nas últimas décadas, quando se consolidou a centralidade do Estado na implementação das políticas públicas.

A ONU, que desde 1971 desenvolve o Programa de Voluntários, voltado às cooperações nacional e internacional, proclamou 2001 como o Ano Internacional do Voluntariado. Naquele ano recomendou aos governos dos mais de 120 países que a integravam a estimular o voluntariado, qualificando-o como instrumento para a melhoria da qualidade de vida das populações, a redução das desigualdades sociais e o aprofundamento da democracia.

Também em 2001 o voluntariado foi tema de seminário legislativo realizado nesta Casa, com o objetivo de debater o trabalho voluntário em Minas Gerais e no Brasil e colher sugestões para fortalecê-lo. O tema foi novamente motivo de discussão nesta Casa em 2007, em audiência pública realizada pela Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social, na qual foram analisadas a situação do voluntariado no Estado e as perspectivas de organização do setor. Na ocasião, lançou-se a Frente Parlamentar em Defesa do Trabalho Voluntário. Em 2009, a Casa realizou debate público que abordou concepções e experiências de voluntariado transformador.

No campo normativo, a ALMG aprovou um conjunto de normas para regular o trabalho voluntário em diferentes áreas, como a Lei nº 13.374, de 1999, que cria o programa de incentivo ao atendimento voluntário para alunos com deficiência de aprendizado escolar, a Lei nº 14.082, de 2001, que dispõe sobre o serviço voluntário nos órgãos e nas entidades da administração pública estadual, e a Lei nº 18.716, de 2010, que institui a política estadual de fomento ao voluntariado transformador.

A proposição em análise visa instituir uma política estadual de incentivo ao voluntariado que já está prevista na referida Lei nº 18.716, de 2010. Embora já exista lei que trate da matéria, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu que os dispositivos relativos ao conceito, diretrizes e princípios do voluntariado constantes no projeto poderiam ser incorporados à Lei nº 18.716, pois contribuem para seu melhor entendimento. Por esse motivo, apresentou o Substitutivo nº 1, que propõe alterações àquela lei. Estamos de acordo com o substitutivo apresentado, pois nos parece que a lei pode de fato ser aprimorada com as contribuições do projeto em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.031/2019, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2026.

Betão, presidente e relator – Celinho Sintrocel – Cristiano Silveira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 723/2023

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do deputado Professor Cleiton, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo alterar o prazo para a abertura de sucessão estipulado na Lei nº 14.941, de 29 de dezembro de 2003.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para parecer.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma apresentada. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação da proposição também na forma apresentada.

Cabe a esta comissão emitir parecer sobre o mérito da matéria, conforme o disposto no art. 188, combinado com o art. 102, XV, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em tela pretende alterar o inciso I do art. 13 e o inciso I do parágrafo único do art. 10, ambos da Lei nº 14.941, de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD –, para dobrar os prazos legais atualmente previstos de pagamento desse imposto.

Segundo justifica o autor da proposta, "o cidadão, no seu pior momento, de maior sofrimento, tem que correr para dar andamento em processo de sucessão para não perder o prazo e pagar multa e tem um prazo ainda menor para obter desconto. Entende-se que esse prazo deveria ser majorado para respeitar o momento de quem acabou de perder um ente querido e, ressalta-se, ainda, que não existe nem impedimento legal para tal propositura, nem perda para o Estado, já que não se abre mão de receita".

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça esclareceu que a matéria é de competência legislativa estadual e de iniciativa compartilhada entre os parlamentares e o chefe do Poder Executivo.

Por seu turno, a Comissão de Administração Pública entendeu que o alargamento dos prazos para recolhimento do ITCD é conveniente e oportuno e que conferir ao contribuinte tempo maior para pagar o imposto configura medida que visa a materializar o princípio da dignidade humana. Também argumentou que, com os prazos mais largos, fica mais fácil garantir que a administração fazendária homologue o recolhimento em tempo hábil.

Passamos agora à análise de mérito que cabe a esta comissão.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, apontamos que a medida pretendida não objetiva a instituição de benefício tributário e, portanto, não configura hipótese de renúncia de receita nem depende de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, como prevê a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal. Ademais, concordamos com o argumento da comissão que nos antecedeu, no tocante à materialização do princípio da dignidade humana.

Desse modo, entendemos que a matéria é meritória e deve prosperar.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 723/2023, no 1º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2026.

Zé Guilherme, presidente – Cristiano Silveira, relator – Antônio Carlos Arantes – João Magalhães.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.412/2024

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, de autoria da deputada Ione Pinheiro e do deputado Zé Guilherme, dispõe sobre a criação de programa de prevenção da síndrome de Prader-Willi no Estado.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Na sequência, a Comissão de Saúde opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 2, de sua autoria.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo instituir, no Estado, um programa de prevenção e atenção à saúde das pessoas com síndrome de Prader-Willi, a ser desenvolvido no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Tal programa contemplaria a realização de avaliações médicas periódicas, exames clínicos e laboratoriais, bem como campanhas anuais de orientação, prevenção e tratamento da doença. A proposta ainda prevê a possibilidade de cooperação técnica entre o Estado e os municípios para a realização dos exames. Além disso, institui a Semana Estadual de Conscientização da Síndrome de Prader-Willi, a ser realizada na semana que antecede o dia 15 de maio, e o Dia Estadual de Conscientização da doença, a ser celebrado anualmente nessa data, em parceria com as respectivas prefeituras, com vistas a ampliar a divulgação de informações, sensibilizar a população e fortalecer as ações de prevenção e tratamento. Por fim, estabelece que as despesas decorrentes da execução da lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Na justificação da proposta, os autores ressaltam que a Síndrome de Prader-Willi é uma doença genética rara, sem cura, que pode acarretar graves comprometimentos à saúde e à qualidade de vida dos indivíduos afetados, especialmente em razão da hiperfagia, que favorece o desenvolvimento de obesidade e suas complicações. Ressaltam também a importância do diagnóstico precoce, do acompanhamento médico e de tratamentos multidisciplinares para o controle dos sintomas e a redução dos impactos da síndrome. Nessa perspectiva, argumentam que a instituição da Semana e do Dia Estadual de Conscientização da Síndrome de Prader-Willi permitirá ampliar a divulgação de informações sobre a doença, promover campanhas e eventos educativos, além de sensibilizar a população para a inclusão social e o respeito às pessoas afetadas.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça considerou que a proposição atende aos requisitos de iniciativa. Contudo, ao observar sua sistematização no ordenamento jurídico, ressaltou que a criação e execução de programas de governo constitui atribuição do Poder Executivo. Para sanar tal vício, apresentou o Substitutivo nº 1, que prevê diretrizes para a proposta e preserva a autonomia daquele Poder.

A Comissão de Saúde, em sua análise do mérito, ressaltou a relevância da proposição e manifestou concordância com a redação sugerida pela comissão jurídica. Contudo, com o objetivo de aprimorar o texto, apresentou o Substitutivo nº 2, a fim de incluir expressamente o diagnóstico precoce, a prevenção e o controle de complicações, o acesso ao tratamento e o aconselhamento genético, sob a perspectiva da atenção integral à saúde das pessoas com Síndrome de Prader-Willi.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, matéria de competência desta comissão, verifica-se que a aprovação do projeto em análise não acarreta aumento de despesas para os cofres públicos. Considerando os aprimoramentos promovidos pelas comissões precedentes, entendemos que o Substitutivo nº 2 constitui a forma mais adequada para a tramitação da proposição nesta Casa, uma vez que ele incorpora os aperfeiçoamentos de natureza jurídica promovidos pela comissão competente e contempla, sob a forma de diretrizes, a relevância de medidas destinadas à identificação precoce da síndrome, à prevenção e ao controle de suas

complicações, à oferta de tratamento e acompanhamento adequados e à prestação de aconselhamento genético, com informações sobre os mecanismos envolvidos e os riscos de recorrência, de modo a contribuir para o planejamento familiar.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.412/2024, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Saúde.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2026.

Zé Guilherme, presidente – Antônio Carlos Arantes, relator – João Magalhães – Cristiano Silveira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.859/2025

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria da deputada Marli Ribeiro, o projeto em epígrafe dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação de confirmação de gravidez em menores de 14 anos no Estado e dá outras providências.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde, do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social e de Administração Pública para receber parecer. Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma original. Em seguida, a Comissão de Saúde opinou pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Em cumprimento ao disposto no art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foi anexado à proposição, por semelhança de objeto, o Projeto de Lei nº 3.878/2025, do deputado Eduardo Azevedo.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XIV, do citado regimento.

Fundamentação

O projeto de lei em análise, em síntese, estabelece a obrigatoriedade de comunicação da confirmação de gravidez de crianças e adolescentes com menos de 14 anos pelos profissionais das áreas da saúde, da educação e da assistência social, públicos e privados, bem como pelos oficiais de registro civil das pessoas naturais.

Por meio da Constituição de 1988, o Estado brasileiro assumiu o compromisso de zelar pela garantia dos direitos individuais e sociais da criança e do adolescente com prioridade absoluta. Nesse bojo, o direito das crianças e dos adolescentes à proteção contra toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão constitui um dos pilares do sistema de proteção integral instituído pelo Estatuto da Criança e do Adolescente que, no entanto, ainda enfrenta grandes desafios para sua efetivação.

Nesse contexto, a gravidez de meninas menores de 14 anos constitui um grave problema social e de desproteção de direitos. Em razão do disposto no art. 217-A do Código Penal, a relação sexual envolvendo criança ou adolescente nessa faixa etária caracteriza estupro de vulnerável, de modo que a confirmação da gravidez constitui forte indício da ocorrência de grave violação de direitos, impondo ao poder público o dever de agir de forma imediata e articulada para assegurar proteção integral da menina.

Os dados do DataSUS revelam a dimensão desse problema. Em 2023, o Brasil registrou quase 14 mil partos de meninas entre 10 e 14 anos, situação que atinge de forma desproporcional meninas negras e residentes em regiões de maior vulnerabilidade social. Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, o País permanece entre aqueles com maior incidência de casamento

infantil no mundo – em sexto lugar –, realidade que evidencia a persistência de práticas que naturalizam diferentes formas de violência contra crianças e adolescentes.

São evidentes os impactos prejudiciais na saúde do bebê e da mãe com menos de 14 anos, uma vez que a condição em desenvolvimento da gestante nessa faixa etária incorre em elevados riscos de eventos de saúde adversos, como demonstrado pela Comissão de Saúde em seu parecer. Porém, os impactos e os riscos não se limitam à dimensão sanitária. Frequentemente, a maternidade precoce interrompe a trajetória escolar, dificulta a qualificação profissional e a futura inserção no mercado de trabalho, fragiliza vínculos familiares e comunitários e contribui para a reprodução dos ciclos de pobreza, exclusão social e violência. Por essa razão, a resposta do Estado deve envolver a atuação integrada das políticas de saúde, educação, assistência social, defesa de direitos, segurança pública e justiça.

A comunicação tempestiva dessa situação aos órgãos competentes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas à adoção das medidas de proteção previstas na legislação vigente, sugerida na proposição em análise constitui importante instrumento para fortalecer essa atuação intersetorial. Embora a notificação de casos de violência contra crianças e adolescentes já seja obrigatória em todo o território nacional, conforme determina o art. 13 do ECA, sua materialização ainda não é realidade em muitos lugares, especialmente quanto ao acionamento célere da rede de proteção. Ao estabelecer procedimento específico para os casos de confirmação de gravidez de meninas com menos de 14 anos, além de garantir as ações de atenção em saúde, o projeto favorece a identificação rápida das situações de violência, amplia a capacidade de atuação dos órgãos de proteção e contribui para prevenir a continuidade das violações de direitos.

Sob a perspectiva da assistência social, a medida também se mostra relevante. Os Centros de Referência de Assistência Social – Cras – podem atuar por meio da identificação precoce dessas situações durante os acompanhamentos e os atendimentos realizados, possibilitando a inclusão das crianças, adolescentes e de suas famílias nas demais políticas públicas, conforme a necessidade, além realizar ações de acolhimento, orientação psicossocial e fortalecimento dos vínculos e da capacidade protetiva das famílias. Nos casos em que houver violação de direitos ou rompimento de vínculos, cabe aos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – Creas – e, quando for o caso, aos serviços de acolhimento institucional, adotar medidas de proteção compatíveis com a gravidade de cada situação.

Da mesma forma, a participação dos estabelecimentos de ensino reveste-se de especial importância. A escola constitui espaço privilegiado para identificação de situações de vulnerabilidade, promoção de ações preventivas, garantia da permanência escolar e articulação com a rede de proteção, contribuindo para reduzir o abandono escolar e minimizar os impactos sociais decorrentes da gravidez na infância e na adolescência.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, manifestou pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria, por se enquadrar como competência legislativa estadual, e identificou que a medida nela proposta preencheria uma lacuna no ordenamento jurídico referente à a obrigatoriedade de comunicação de confirmação de gravidez de crianças e adolescentes com menos de 14 anos no Estado às autoridades competentes. Em relação ao Projeto de Lei nº 3.878/2025, anexado, a comissão entendeu que os argumentos apresentados no parecer se aplicam também a ele, tendo em vista a semelhança entre os dois.

A Comissão de Saúde examinou a proposição sob a perspectiva da atenção à saúde das gestantes e da proteção integral de crianças e adolescentes, concluindo por sua relevância, haja vista a inexistência de legislação estadual específica sobre o tema e que a medida almejada pode contribuir para que as ações de proteção social e à saúde das meninas grávidas sejam adotadas, além da apuração e da cessação de violações de direitos a que podem estar submetidas. No entanto, apresentou o Substitutivo nº 1, que aperfeiçoa o texto ao adequá-lo às normas federais de saúde e de proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência (destacadamente à Lei Federal nº 13.431, de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera o ECA). Quanto ao Projeto de Lei nº 3.878/2025, anexado, a comissão destacou que o objeto

dessa proposição foi incorporado no art. 2º do substitutivo proposto e que os fundamentos da análise apresentada também podem ser adotados em relação a ele.

Em nossa análise, julgamos que a proposição é oportuna e meritória e estamos de acordo com o Substitutivo nº 1, proposto pela Comissão de Saúde, pois fortalece a efetivação dos direitos assegurados pelo ECA, ao aperfeiçoar os mecanismos de articulação entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e favorecer respostas mais rápidas e coordenadas diante de situações que demandam proteção integral e prioritária.

Por fim, em manifestação nos termos do art. 173, § 3º, do Regimento Interno sobre o Projeto de Lei nº 3.878/2025, anexado, consideramos que os argumentos aqui apresentados também se aplicam a ele, tendo em vista a semelhança que guarda com a proposição em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.859/2025, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Saúde.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2026.

Betão, presidente e relator – Celinho Sintrocel – Cristiano Silveira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.883/2025

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Enes Cândido, o Projeto de Lei nº 3.883/2025 institui objetivos e diretrizes para inserção de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem recém-formados no mercado de trabalho.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde, do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para parecer. Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Em seguida, a Comissão de Saúde opinou pela aprovação da proposição na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XIV, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa instituir objetivos e diretrizes para a formulação e a execução de políticas públicas voltadas à inserção de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem recém-formados no mercado de trabalho, com a finalidade de fomentar a empregabilidade, a qualificação profissional, o empreendedorismo e a valorização desses trabalhadores.

A enfermagem constitui a maior força de trabalho em saúde do País. Segundo o estudo Demografia e Mercado de Trabalho em Enfermagem no Brasil, divulgado pelo Ministério da Saúde em 2025, a categoria reúne quase três milhões de profissionais, correspondendo a cerca de 70% da força de trabalho em saúde, com atuação em todos os municípios brasileiros e em todos os níveis de atenção, desempenhando papel essencial para o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS – e da rede suplementar.

Entretanto, conforme destacado pela Comissão de Saúde, a força de trabalho da enfermagem enfrenta problemas estruturais que comprometem tanto a inserção dos profissionais quanto a capacidade de resposta do sistema de saúde. Entre eles destacam-se o desequilíbrio entre oferta e demanda de profissionais, a expansão desordenada de cursos de formação, a concentração de trabalhadores nos grandes centros urbanos, a dificuldade de provimento em regiões remotas, a inadequação entre a formação e as necessidades dos

serviços de saúde, bem como a precarização e a terceirização das relações de trabalho. Tais desafios evidenciam que a política de recursos humanos em saúde extrapola a dimensão corporativa da profissão e constitui elemento estratégico para a garantia do acesso universal e da qualidade da assistência.

A Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080, de 1990, atribuem ao Sistema Único de Saúde papel central na ordenação da formação e da gestão dos recursos humanos em saúde. Nas últimas décadas, essa diretriz orientou a implementação de importantes políticas nacionais, entre as quais se destacam a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, o Pró-Saúde, o Programa Mais Médicos, o Programa Saúde com Agente e o Piso Salarial Nacional da Enfermagem, instituído pela Lei Federal nº 14.434, de 2022. Em conjunto, essas iniciativas buscaram aproximar a formação profissional das necessidades do sistema de saúde, fortalecer o provimento e a fixação de profissionais, incentivar a atuação no SUS, promover a educação permanente, valorizar o trabalho e ampliar a qualificação da força de trabalho.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu que a matéria se insere na competência legislativa estadual relativa à saúde e à assistência pública, manifestando-se por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Para afastar dispositivos que invadiam a competência privativa da União para legislar sobre o exercício profissional, apresentou o Substitutivo nº 1, restringindo a proposição ao estabelecimento de diretrizes para a atuação do Estado na promoção da inserção desses profissionais no mercado de trabalho. Posteriormente, a Comissão de Saúde reconheceu o mérito da iniciativa e apresentou o Substitutivo nº 2, adequando seu escopo às políticas de formação e gestão de recursos humanos do SUS e conferindo maior precisão ao texto.

Em nosso exame de mérito, entendemos que a proposição é válida, por contribuir para o fortalecimento da política estadual de gestão do trabalho e da educação na saúde. Concordamos com o entendimento das comissões precedentes quanto à necessidade de limitar a proposição ao estabelecimento de diretrizes para a atuação estatal. Consideramos, contudo, que o texto ainda pode ser aperfeiçoado em dois aspectos.

Primeiramente, a Lei Federal nº 7.498, de 1986, reconhece como categorias da enfermagem o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, razão pela qual entendemos que esta última também deve ser contemplada pela proposição. Além disso, entendemos que as diretrizes previstas no projeto devem dialogar de forma mais explícita com os principais eixos das políticas nacionais de gestão de recursos humanos em saúde, orientando a atuação do Estado para promover maior integração entre a formação e as necessidades do sistema de saúde, incentivar o provimento e a fixação de profissionais em áreas de maior vulnerabilidade, estimular a inserção no SUS, fortalecer a educação permanente, valorizar o trabalho e ampliar a qualificação da força de trabalho em enfermagem. Essas medidas contribuem para enfrentar desafios estruturais do mercado de trabalho da categoria e, ao mesmo tempo, fortalecer a capacidade de resposta do sistema de saúde às necessidades da população.

Por essas razões, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 3.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.883/2025, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 3, apresentado a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 3

Estabelece diretrizes para o estímulo à inserção de profissionais da enfermagem recém-formados no mercado de trabalho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Na implementação de medidas voltadas para o estímulo à inserção de profissionais da enfermagem recém-formados no mercado de trabalho, o Estado observará as seguintes diretrizes:

I – incentivo à valorização do trabalho em enfermagem e ao fortalecimento da gestão dos recursos humanos em saúde;

II – garantia do cumprimento do piso salarial e da jornada máxima de trabalho dos profissionais da enfermagem;

III – incentivo à educação permanente e à qualificação profissional em serviço dos profissionais da enfermagem;

IV – articulação entre instituições formadoras, serviços de saúde e entidades representativas da categoria;

V – articulação entre as políticas de saúde, educação, trabalho, desenvolvimento econômico e desenvolvimento regional;

VI – integração entre a formação dos profissionais da enfermagem e as necessidades do sistema de saúde;

VII – promoção de estratégias destinadas ao provimento e à fixação de profissionais da enfermagem em regiões de maior vulnerabilidade social ou com escassez de profissionais;

VIII – redução das desigualdades no acesso aos serviços de saúde e melhoria da qualidade da assistência à saúde;

IX – observância dos princípios da universalidade, da integralidade, da equidade e da regionalização do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único – Para os fins desta lei, consideram-se profissionais da enfermagem o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2026.

Betão, presidente e relator – Celinho Sintrocel – Cristiano Silveira.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.616/2025

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Charles Santos, a proposição em epígrafe dispõe sobre a proibição da comercialização de materiais escolares, de papelaria, brinquedos, acessórios ou similares que contenham ilustrações, textos ou imagens que promovam ou representem violência, automutilação, suicídio ou qualquer forma de conteúdo inadequado ao público infantojuvenil no Estado.

A proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça, do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social e de Desenvolvimento Econômico. Analisada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Vem agora a proposição a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, XIV, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em exame visa proibir, no território do Estado, a comercialização de materiais escolares, de papelaria, brinquedos, acessórios ou similares destinados ao público infantojuvenil que contenham textos ou imagens que: representem ou promovam violência física, simbólica ou psicológica; contenham apologia ou incitação ao suicídio ou à automutilação; ou apresentem conteúdo perturbador, ameaçador, obsceno ou inapropriado ao desenvolvimento emocional, cognitivo e moral de crianças e adolescentes. A proposição determina ainda que os estabelecimentos comerciais, distribuidores, fornecedores e fabricantes deverão adotar medidas eficazes de controle, seleção e verificação dos produtos destinados ao público infantojuvenil. Justifica o autor do projeto que a medida tem por finalidade proteger crianças e adolescentes da exposição indevida a conteúdos que incentivem comportamentos violentos, autodestrutivos ou emocionalmente danosos, muitas vezes disseminados de forma camuflada em produtos de papelaria, brinquedos e materiais escolares.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, constatou que a proposição está amparada pelo ordenamento jurídico pátrio, especialmente no princípio da proteção integral da criança e do adolescente, consagrado no art. 227 da Constituição Federal, segundo o qual é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais desse segmento, resguardando-o de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A mesma comissão mencionou em seu parecer o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA –, disposto pela Lei Federal nº 8.069, de 1990, que estabelece, em seu art. 5º, que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de violência, bem como assegura proteção contra conteúdos que possam prejudicar seu desenvolvimento físico, mental, moral e social. Citou também o art. 17 do ECA, que garante o direito à preservação da integridade psíquica e moral de crianças e adolescentes. Além disso, segundo informou a comissão, a iniciativa para legislar sobre a matéria se insere na competência concorrente dos estados para legislar sobre proteção à infância, consumo e responsabilidade por dano ao consumidor, conforme os incisos V e XV do art. 24 da Constituição Federal. Dessa forma, a Comissão de Constituição e Justiça não sugeriu alterações no projeto em exame e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma originalmente apresentada.

Quanto ao mérito do projeto, análise que nos cabe, é inegável a relevância de iniciativas destinadas à proteção de crianças e adolescentes em seu processo de desenvolvimento, prevenindo sua exposição a riscos e danos físicos e emocionais, com potenciais prejuízos de longo prazo. No entanto, consideramos pertinente ponderar sobre o posicionamento da Comissão de Constituição e Justiça de que a proposta não configura censura, mas sim exercício legítimo do dever estatal de proteção à infância, autorizado pelo art. 220, §3º, II, da Constituição e pelos dispositivos já citados. Também avaliamos oportuno alertar sobre a existência de legislação correlata à proposição.

No que diz respeito à exposição de crianças e adolescentes a diversões e espetáculos públicos e a programas de rádio e televisão, lembramos que já foi estipulada, pelo art. 21, XVI e art. 220, § 3º da Constituição Federal e pelo art. 74 do ECA, classificação indicativa de conteúdo por idade, que integra o sistema de garantias dos direitos da criança e do adolescente e deve ser executada de forma objetiva e mediante procedimentos adequados. Além disso, o ECA já dispõe que as revistas e publicações que contenham material impróprio ou inadequado a crianças e adolescentes deverão ser comercializadas em embalagem lacrada, com a advertência de seu conteúdo, e que as editoras cuidarão para que as capas com mensagens pornográficas ou obscenas sejam protegidas com embalagem opaca (art. 78). Por fim, determina que as revistas e publicações destinadas ao público infantojuvenil não poderão conter ilustrações, fotografias, legendas, crônicas ou anúncios de bebidas alcoólicas, tabaco, armas e munições e deverão respeitar os valores éticos da pessoa e da família (art. 79). Por fim, citamos a Lei nº 25.881, de 2026, recentemente sancionada, que dispõe sobre a proteção da criança e do adolescente contra a exposição a conteúdo inadequado à sua etapa de desenvolvimento.

Fica claro, portanto, que a medida em comento já é amplamente abrangida pela legislação de proteção da criança e do adolescente. Contudo, em vista da relevância da matéria, consideramos que o objetivo da proposição pode ser atendido com a inserção de seu conteúdo na Lei nº 25.881, de 2026, em vista da sua pertinência com a lei em comento. Dessa forma, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1, com a finalidade de promover a adequação sugerida.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto nº 4.616/2025, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta artigo à Lei nº 25.881, de 21 de maio de 2026, que dispõe sobre a proteção da criança e do adolescente contra a exposição a conteúdo inadequado à sua etapa de desenvolvimento.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 25.881, de 21 de maio de 2026, o seguinte art. 2º-A:

"Art. 2º-A – É vedada no Estado a comercialização de produtos destinados a crianças e adolescentes que contenham conteúdo inadequado à sua etapa de desenvolvimento, na forma de regulamento.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2026.

Betão, presidente e relator – Celinho Sintrocel – Leleco Pimentel.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.175/2026

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria do deputado Betão, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Pé-de-Meia Mineiro Fundamental II e estabelece diretrizes para incentivo à permanência e à conclusão escolar no ensino fundamental II da rede pública estadual.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, de Educação, Ciência e Tecnologia e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Por sua vez, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Vem, agora, o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VI, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a criar o Programa Pé-de-Meia Mineiro Fundamental II para incentivar a permanência e a conclusão escolar de estudantes dos anos finais do ensino fundamental da rede pública estadual. A proposta prevê a concessão de incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, a estudantes de baixa renda pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico. O recebimento do benefício estaria condicionado ao cumprimento de requisitos relacionados à matrícula, à frequência, à aprovação escolar e à participação em avaliações externas.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça considerou que a matéria se insere na competência legislativa estadual, mas identificou problemas quanto à iniciativa legislativa. Segundo a comissão, a criação de programas governamentais é de natureza administrativa e se insere no campo de atribuições do Poder Executivo. Além disso, a proposição estabelece regras para a execução do programa, inclusive atribuindo responsabilidades à Secretaria de Estado de Educação, órgão do Poder Executivo e subordinado, portanto, ao governador. Para sanar esses vícios, a comissão apresentou o Substitutivo nº 1, propondo

que o projeto estabeleça objetivos e diretrizes gerais para política estadual de incentivo financeiro-educacional, reservando a regulamento a definição dos critérios operacionais e dos valores do benefício.

Na sequência, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social manifestou-se favoravelmente à aprovação da proposição, mas considerou mais adequado incorporar seu conteúdo à Lei nº 24.482, de 2023, que instituiu a política estadual de prevenção e combate ao abandono e à evasão escolar nos estabelecimentos de educação básica da rede pública estadual. Para tanto, apresentou o Substitutivo nº 2, em que propõe acrescentar à referida lei dispositivo autorizando a adoção de incentivo financeiro-educacional destinado a estudantes de baixa renda dos anos finais do ensino fundamental, em caráter complementar ao programa federal Pé-de-Meia, instituído pela Lei Federal nº 14.818, de 2024.

Esta Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia avalia que o abandono e a evasão escolar são desafios reais para a garantia do direito à educação, especialmente entre estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A interrupção da trajetória escolar está associada a diferentes fatores e a multiplicidade dessas causas exige ações articuladas, capazes de considerar as condições de vida dos estudantes e oferecer o apoio necessário à continuidade de seus estudos. Entretanto, as dificuldades econômicas das famílias, que levam ao ingresso precoce no mercado de trabalho, são um dos principais fatores a serem considerados.

Assim, o incentivo financeiro-educacional pode ser um instrumento valioso para apoiar a permanência escolar, ao contribuir para reduzir os efeitos das dificuldades econômicas sobre a trajetória dos estudantes. No âmbito federal, a Lei nº 14.818, de 2024, instituiu o incentivo financeiro-educacional para estudantes de baixa renda matriculados no ensino médio público, denominado Programa Pé-de-Meia. O programa prevê pagamentos vinculados ao cumprimento de requisitos relacionados à matrícula, à frequência e à conclusão escolar, com o objetivo de estimular a continuidade dos estudos e reduzir as desigualdades educacionais. A proposição em análise busca estender essa estratégia aos anos finais do ensino fundamental, etapa não abrangida no programa federal. Trata-se, portanto, de uma iniciativa que pode contribuir para a prevenção do abandono e da evasão escolar entre estudantes de baixa renda, especialmente quando articulada a outras ações de acompanhamento e apoio à aprendizagem.

Contudo, a finalidade específica da proposição é possibilitar a concessão de um benefício financeiro e não estabelecer uma nova política pública de educação. A Lei nº 24.482, de 2023, já institui a política de prevenção e combate ao abandono e à evasão escolar nos estabelecimentos de educação básica da rede pública estadual. Algumas de suas diretrizes são considerar a realidade social e familiar dos estudantes e garantir os meios necessários à promoção do acesso, da permanência e do sucesso escolar.

Entendemos que incluir o incentivo financeiro-educacional no âmbito da política estadual existente é mais adequado do que disciplinar esse incentivo em lei autônoma, pois permitiria integrar a medida ao conjunto de ações já previstas na legislação estadual. Nesse sentido, consideramos oportuno aperfeiçoar a redação proposta pela comissão precedente, de modo a contemplar as características próprias do incentivo financeiro-educacional e o fato de que seus destinatários pertencem a uma etapa da educação básica não abrangida pelo programa federal Pé-de-Meia. Para tanto, apresentamos o Substitutivo nº 3, que incorpora a previsão do incentivo à Lei nº 24.482, de 2023, com redação que considera sua natureza específica, distinta dos programas e ações suplementares de assistência ao aluno.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.175/2026, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 3, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 3

Acrescenta artigo à Lei nº 24.482, de 4 de outubro de 2023, que institui a política estadual de prevenção e combate ao abandono e à

evasão escolar nos estabelecimentos de educação básica da rede pública estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 24.482, de 4 de outubro de 2023, o seguinte art. 4º-A:

"Art. 4º-A – O Poder Executivo poderá adotar incentivo financeiro-educacional para alunos de baixa renda regularmente matriculados nos anos finais do ensino fundamental da rede pública estadual e pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico –, nos termos de regulamento.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2026.

Beatriz Cerqueira, presidenta e relatora – Macaé Evaristo – Betão.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.307/2026

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria das deputadas Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus, Beatriz Cerqueira, Bella Gonçalves, Carol Caram, Leninha, Ione Pinheiro, Lohanna, Lud Falcão e Maria Clara Marra, o projeto de lei em epígrafe decreta o estado de emergência decorrente do feminicídio e da violência contra as mulheres no Estado, estabelece diretrizes e ações para prevenção e enfrentamento da situação e dá outras providências.

A proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Posteriormente, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da comissão que a precedeu. Em seguida, a Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 2, de sua autoria.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa decretar o estado de emergência decorrente do feminicídio e da violência contra as mulheres no Estado de Minas Gerais, estabelece diretrizes e ações para prevenção e enfrentamento da situação e dá outras providências.

As autoras justificaram que a medida pretendida se deve à persistência de elevados índices de feminicídio, violência doméstica, tentativas de feminicídio e violência sexual no País, que evidenciam a dimensão sistêmica dessa violação de direitos humanos e os desafios enfrentados pelo Estado para garantir a proteção das vítimas. Como pontuaram as parlamentares, a adoção de medidas excepcionais busca fortalecer a resposta estatal, superar a fragmentação das ações e assegurar maior efetividade às políticas de prevenção e proteção da vida das mulheres.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, argumentou que o projeto trata do tema da segurança pública, especialmente de medidas preventivas e mitigadoras da violência contra a mulher, assim como de regras constitucionais de proteção e amparo à mulher vítima de violência doméstica e familiar, temas de competência legislativa estadual. A comissão observou, entretanto, que a matéria tem caráter administrativo, da esfera de atuação do Poder Executivo, já que define obrigações administrativas para aquele Poder, reorganiza órgãos e cria regras para a execução orçamentária. Para sanar tais impropriedades,

apresentou o Substitutivo nº 1, preservando as ideias fundamentais para a proteção e mitigação da violência contra a mulher. Nesses moldes, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposta.

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em sua análise do mérito, apresentou dados estatísticos que demonstram o aumento sistemático do número de feminicídios desde 2015, quando esse tipo de crime foi incorporado ao Código Penal. De acordo com a comissão, pesquisadores da temática apontam que crimes de ameaça, violência psicológica, lesão corporal, estupro e tentativa de feminicídio contra a mulher também têm aumentado, indicando crescimento da violência direcionada à mulher no País. A comissão ainda salientou que o cenário não é diferente em Minas Gerais, o que tem motivado ações institucionais do Parlamento mineiro para colocar em prática o que obrigam as leis criadas em seu âmbito para colaborar na instituição de mecanismos de proteção contra a violência. Finalmente, reconhecendo a oportunidade da iniciativa e os aprimoramentos realizados por sua antecessora, a comissão opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1.

A Comissão de Administração Pública, também em análise do mérito, considerou que a proposição é conveniente e oportuna, pois "concretiza o princípio da continuidade e adequação dos serviços ao estruturar providências de prevenção e combate ao feminicídio, assegurando maior proteção às mulheres mineiras" no cenário de aumento da violência. Assim, opinou pelo prosseguimento da matéria na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou com a finalidade de aprimorar a redação do projeto.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, salientamos que a proposta, na forma originalmente apresentada, cria despesas de caráter continuado para o erário ao instituir, durante a situação de emergência que estabelece, rotinas que ampliam o funcionamento de órgãos, serviços de acolhimento, programas de monitoramento, campanhas de sensibilização e auxílios como medidas de prevenção, proteção e atendimento às mulheres vítimas de violência. Desse modo, descumpre o que determina o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição da República e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, uma vez que não está acompanhada de estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

Além disso, a proposição original trata da criação do Orçamento Emergencial para o Enfrentamento da Violência contra Mulheres e define sua composição, o que contraria o princípio da unidade, segundo o qual o Estado deve possuir apenas um orçamento anual compreendendo todas as suas receitas e despesas.

Já os Substitutivos nos 1 e 2 preservam a ideia da proposta original, corrigem as impropriedades citadas e não geram despesas ao erário. Contudo, por incorporar aprimoramentos relacionados ao mérito, opinamos pela redação dada pela Comissão de Administração Pública.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.307/2026, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2026.

Zé Guilherme, presidente e relator – João Magalhães – Cristiano Silveira – Antônio Carlos Arantes.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.913/2026

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria da Comissão de Direitos Humanos, o projeto de lei em epígrafe altera a Lei nº 23.448, 23 de outubro de 2019, que institui a Política Estadual de Qualificação Social e Profissional.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Analisada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma apresentada, vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos temos do art. 188, combinado com o art. 102, XIV, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em análise tem por objetivo alterar a Lei nº 23.448, de 2019, para incluir expressamente, entre os públicos prioritários das ações de qualificação social e profissional promovidas pelo Estado, as pessoas em situação de rua e catadores de materiais recicláveis, as pessoas egressas do sistema prisional e socioeducativo e as pessoas inscritas no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico. A iniciativa provém do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, resultante do fórum técnico Minas sem Miséria, promovido por esta Casa entre junho de 2025 a março de 2026.

O trabalho digno é a principal via para a superação da pobreza, uma vez que tem relação direta com o acesso à renda e, por conseguinte, com a melhora das condições de vida. Embora o nível de ocupação do mercado de trabalho tenha aumentado nos últimos dois anos no País e no Estado, essa recuperação não ocorreu igualmente para todos os segmentos ou grupos populacionais.

A lei que instituiu a Política Estadual de Qualificação Social e Profissional trouxe elementos para aperfeiçoar a ação estatal na oferta de serviços que atendam às necessidades da população, contribuindo para a ampliação das oportunidades de trabalho, geração de renda e inclusão social, redução da pobreza e diminuição das vulnerabilidades. Para alcançar os públicos mais vulneráveis, a lei estabeleceu uma relação de destinatários prioritários para as ações da política.

Entendemos que a proposta de inclusão de novos grupos vulneráveis para as ações da política de qualificação profissional é pertinente e está em consonância com a diretriz de priorização de públicos vulneráveis já previstas na lei. Consideramos que a matéria, na forma apresentada, pode contribuir para que a política de qualificação profissional alcance as pessoas com maiores dificuldades de inserção no mercado de trabalho, potencializando suas chances de inclusão social.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu que a matéria se enquadra na competência legislativa estadual, e não apresenta vício formal de iniciativa, respeitando as reservas de administração. Além disso, considerou que o projeto reforça a integração entre as políticas de trabalho, assistência social e direitos humanos no âmbito do Estado. Concluiu, assim, pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma original.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.913/2026, no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2026.

Betão, presidente – Leleco Pimentel, relator – Celinho Sintrocel.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.948/2026

Comissão de Segurança Pública

Relatório

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, o projeto de lei em epígrafe “institui a Galeria dos Heróis do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais”, tendo sido distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para receber parecer.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma originalmente apresentada.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XV, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise tem por objetivo instituir a Galeria dos Heróis do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG –, destinada a homenagear bombeiros militares da ativa que tenham se destacado por atos de bravura, heroísmo ou relevantes serviços prestados à sociedade mineira, em razão da adoção de condutas excepcionais que transcendam os limites do dever esperado ou exigido pela profissão.

Em seu parecer, a Comissão de Constituição e Justiça defendeu que "a criação de condecoração pertence ao campo de competência legislativa do Estado, e a deflagração de seu processo legislativo não constitui matéria de iniciativa privativa". Destacou "que o inciso XVII do art. 90 da Constituição Mineira prevê como competência privativa do chefe do Executivo conferir condecoração e distinção honoríficas, sem, contudo, reservar-lhe a instituição dessas honrarias, pelo que, em vista do dispositivo mencionado, a instituição da homenagem em questão pode ocorrer por iniciativa de membro desta Casa". Ponderou que o "projeto respeita o princípio da reserva de administração, ao dispor que o detalhamento das medidas administrativas se dará por meio de regulamento e que a proposição observa o disposto na Lei nº 25.722, de 2026, nos casos das homenagens *post mortem*", razão pela qual concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposta em tela na forma originalmente apresentada.

No mérito, sob a perspectiva da segurança pública e do reconhecimento institucional, consideramos extremamente meritória a iniciativa de instituir uma homenagem permanente aos militares do CBMMG.

A criação da Galeria dos Heróis do Corpo de Bombeiros Militar configura medida de elevado significado institucional e relevante interesse público, na medida em que proporciona o reconhecimento oficial àqueles militares que, no exercício de suas atribuições ou em circunstâncias extraordinárias, demonstraram excepcional coragem, abnegação e compromisso com a proteção da vida e do patrimônio. São profissionais que, muitas vezes, expõem a própria integridade física e colocam a vida em risco para socorrer pessoas em situações de perigo, evidenciando um elevado senso de dever e de solidariedade humana.

A iniciativa também se reveste de especial importância por conferir visibilidade aos valores que orientam a atuação do CBMMG e traduzem a essência de sua missão institucional: servir à sociedade mineira por meio de ações de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, perícias de incêndio e demais atividades voltadas à proteção das pessoas e de seus bens contra incêndios e outras catástrofes. Nesse contexto, a homenagem proposta representa uma forma de enaltecer não apenas as trajetórias individuais dos militares homenageados, mas também a relevância social do trabalho desenvolvido pela corporação, cujo propósito maior é salvar e valorizar vidas, inspirando pessoas e levando esperança à população.

Além de seu caráter honorífico, a instituição da Galeria dos Heróis assume importante dimensão educativa e cívica, uma vez que preserva a memória de atos extraordinários de bravura e dedicação ao próximo e perpetua exemplos capazes de inspirar as atuais e futuras gerações de bombeiros militares e a sociedade em geral. Ao dar publicidade a essas histórias, o Estado reafirma valores fundamentais à convivência social, como o altruísmo, a coragem, a solidariedade, a responsabilidade e o compromisso com o bem comum.

Dessa forma, a proposição mostra-se oportuna e socialmente relevante, pois, ao reconhecer e preservar a memória daqueles que se destacaram por sua atuação heroica, contribui para a valorização dos profissionais do Corpo de Bombeiros Militar, para o fortalecimento da identidade institucional da corporação e para o reconhecimento da importância de sua missão perante a sociedade mineira.

Por essas razões, entendemos que o projeto de lei em análise reúne inegável mérito e interesse público, razão pela qual somos favoráveis à sua aprovação.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.948/2026, no 1º turno, na forma originalmente apresentada.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2026.

Sargento Rodrigues, presidente – Bruno Engler, relator – Zé Guilherme.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 6.219/2026

(Nova redação nos termos do art. 138 do Regimento Interno)

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

A proposição em epígrafe, de autoria do governador do Estado, institui a política tarifária do transporte público coletivo metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte e dá outras providências.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma original.

Vem agora a proposição a este órgão colegiado para dele receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso XII, do Regimento Interno.

Durante a discussão, foi apresentada pelo Deputado Celinho Sintrocel sugestão de emenda, que, aprovada, foi incorporada a este parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende instituir a política tarifária do transporte público coletivo metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte. O texto define a estrutura tarifária do transporte público, distinguindo os princípios para cálculo da tarifa pública e da remuneração do delegatário e autoriza o Poder Executivo a instituir benefícios e diferenciações tarifárias por anéis geográficos, distância, faixa horária, dia da semana ou sazonalidade.

A proposição prevê ainda a instituição da Gratuidade Estudantil Metropolitana, com indicação dos critérios para sua obtenção. São tratadas as condições para aporte de recursos por parte do Estado para financiamento da política, as condições de governança e transparência, bem como a possibilidade de se instituir um regime tarifário experimental e celebrar instrumento de gestão associada com municípios, consórcios públicos e entidades por eles constituídas. Segundo mensagem do governador do Estado, a proposta visa à modernização e à racionalização do sistema de transporte. As medidas apresentadas se fundamentariam em diagnóstico técnico e, ao prever sua implantação gradual e o regime experimental, o projeto garantiria a evolução da mobilidade metropolitana, com responsabilidade administrativa.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça não identificou óbice à tramitação do projeto. Destacou a competência estadual para legislar sobre o transporte coletivo intermunicipal e metropolitano, típica função pública de interesse comum. Quanto à iniciativa, o governador do Estado tem legitimidade para propor projeto de lei que disciplina a organização dos serviços públicos de titularidade do Poder Executivo Estadual.

Do ponto de vista do mérito, entendemos que a proposição traz benefícios para a política pública de transporte e, portanto, merece prosperar. Nesse sentido, reconhecemos que a distinção entre tarifa pública e remuneração do delegatário traz transparência ao sistema, uma demanda popular há muito reprimida. As diferenciações tarifárias permitirão que o poder concedente e as concessionárias se adaptem à demanda e às condições sociais. A gratuidade estudantil, por sua vez, favorece a permanência, na escola, daqueles mais necessitados, que poderiam ter dificuldade para continuar seus estudos devido aos custos de deslocamento. Portanto, a política tarifária em tela pode trazer avanços para a mobilidade urbana metropolitana.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.219/2026, no 1º turno, com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 6.219/2026

Dê-se a seguinte redação à ementa e ao art. 1º:

"Institui a política tarifária do transporte público coletivo metropolitano e dá outras providências.

(…)

Art. 1º – Fica instituída a política tarifária do transporte público coletivo metropolitano, aplicável aos serviços intermunicipais rodoviários e metroferroviários de caráter metropolitano prestados diretamente pelo Estado ou mediante delegação.".

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2026.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – João Magalhães, relator – Zé Guilherme – Antonio Carlos Arantes – Celinho Sintrocel.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 276/2023

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria da deputada Maria Clara Marra, a proposição em epígrafe dispõe sobre a política estadual de educação de campo no meio rural.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, retorna agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, VI, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do art. 189 do mesmo Regimento, segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

Na forma aprovada em 1º turno pelo Plenário, o projeto de lei em análise institui a Política Estadual de Educação do Campo, com a finalidade de ampliar e qualificar a oferta da educação básica para a população rural no âmbito do sistema estadual de educação.

A proposição define a população e as escolas do campo, garante que a oferta educacional se realize nas próprias comunidades, de forma adequada às práticas socioculturais e às condições regionais, e estabelece a obrigatoriedade de consulta prévia em caso de fechamento de escolas. Para a implementação da política, prevê ações como a adequação de currículo e calendário escolar, a formação de profissionais de educação, a melhoria da infraestrutura, o provimento de transporte escolar, a inclusão digital, a oferta de alimentação escolar condizente com os hábitos locais e o atendimento educacional especializado. O texto prevê, ainda, a participação da comunidade e a criação de instâncias colegiadas para acompanhar a política.

Ao reexaminar a matéria em 2º turno, entendemos que a proposição reafirma o compromisso do Estado com a redução das desigualdades educacionais entre áreas urbanas e rurais, garantindo às comunidades do campo condições efetivas de acesso, permanência e aprendizagem. Consideramos ainda que a iniciativa fortalece a justiça social e a valorização da diversidade cultural, ao reconhecer as especificidades dos modos de vida e de produção das populações do campo. Julgamos, por fim, que a previsão de instâncias colegiadas de acompanhamento pode contribuir para a democratização da gestão educacional, ampliando a participação social e o controle público sobre a política.

Após a aprovação do projeto no 1º turno, a Associação Mineira das Escolas Famílias Agrícolas – Amefa – encaminhou documento a esta comissão com sua análise técnica sobre a proposição. Entendemos oportuno efetuar alguns aperfeiçoamentos no vencido baseados nessa análise, em atendimento a solicitação desta relatora e do deputado Leleco Pimentel, mediante a apresentação do Substitutivo nº 1 ao final deste parecer.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 276/2023, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a política estadual de educação do campo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A política estadual de educação do campo, a ser implementada com o objetivo de ampliar e qualificar a oferta de educação básica para as populações do campo, das florestas e das águas no âmbito do sistema estadual de educação e incentivar o acesso dessas populações à educação superior, por meio de ações articuladas entre o Estado, a União e os municípios, atenderá ao disposto nesta lei.

Art. 2º – Para fins do disposto nesta lei, entende-se por:

I – educação do campo a modalidade de educação destinada às populações do campo, das florestas e das águas desenvolvida em consonância com a valorização de seus territórios e de modos de vida e trabalho, com suas especificidades sociais, culturais, econômicas e ambientais, e orientada pelos princípios da gestão democrática e do desenvolvimento sustentável.

II – populações do campo, das florestas e das águas aquelas integradas por agricultores familiares, extrativistas, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, geraizeiros, vazanteiros, caatingueiros, veredeiros, pescadores artesanais, integrantes do movimento dos atingidos por barragens, apanhadores de sempre-viva, faiscadores e outros que produzem suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural;

III – escola do campo aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, ou em área urbana, desde que atenda predominantemente estudantes residentes no campo.

§ 1º – Turmas anexas vinculadas a escolas com sede em área urbana ou localizadas nos segundos endereços dessas escolas e que atendam estudantes residentes predominantemente no campo são consideradas escolas do campo.

§ 2º – As escolas família agrícola integrantes do sistema estadual de educação são escolas do campo estratégicas para o desenvolvimento da política de que trata esta lei.

Art. 3º – A educação do campo será ofertada nas comunidades em que residam as populações atendidas pela política de que trata esta lei, evitando-se a fusão de escolas e turmas, a descentralização do ensino e o deslocamento de estudantes para fora de suas comunidades, observado o disposto no § 1º do art. 2º.

Art. 4º – A educação do campo será adaptada às particularidades do modo de vida das populações atendidas pela política de que trata esta lei e da região em que estiver localizada a escola, observadas as seguintes diretrizes:

I – adoção de conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às necessidades e aos interesses dos estudantes, considerando as práticas socioculturais das populações a que se refere o *caput* e suas formas específicas de organização do tempo;

II – organização escolar flexível, com adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola, às condições climáticas e às características socioculturais da região;

III – adequação à natureza do trabalho das populações a que se refere o *caput*.

§ 1º – As escolas do campo poderão adotar a metodologia da pedagogia da alternância nos anos finais do ensino fundamental, no ensino médio, na educação de jovens e adultos e na educação profissional, nos termos da legislação vigente.

§ 2º – Os projetos pedagógicos das escolas do campo serão adaptados às particularidades das populações a que se refere o *caput*, observadas as diretrizes educacionais vigentes.

§ 3º – No caso de proposta de fechamento de escolas do campo, bem como de suas turmas ou turnos, ou da descentralização do ensino, será realizada consulta prévia à comunidade escolar e prevalecerá o resultado da consulta.

Art. 5º – Na implementação da política de que trata esta lei, serão adotadas ações voltadas para:

I – a formação inicial e continuada dos profissionais de educação do campo para atender às necessidades das escolas do campo;

II – a garantia de infraestrutura adequada e recursos didáticos para atender às especificidades das populações atendidas pela política de que trata esta lei;

III – a oferta de transporte escolar para os estudantes da rede estadual de ensino residentes em áreas rurais;

IV – a oferta de serviços e recursos de acessibilidade, tecnologia assistiva e atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação residentes no campo;

V – a disponibilização de professores e profissionais especializados para suporte pedagógico, inclusive do professor de apoio à comunicação, linguagem e tecnologias assistivas, bem como de profissionais de apoio às atividades de higiene, alimentação e locomoção dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação;

VI – a inclusão digital da comunidade escolar e da população residente nas proximidades das escolas do campo, por meio da expansão do acesso a computadores, da conexão à internet e de outras tecnologias digitais;

VII – a garantia de alimentação escolar conforme os hábitos alimentares locais, observados os critérios para a aquisição de gêneros alimentícios, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

VIII – a participação da comunidade e dos movimentos sociais do campo no controle social da qualidade da educação escolar.

Art. 6º – O Estado poderá constituir instâncias colegiadas com participação de representantes dos municípios, de organizações sociais do campo, de universidades públicas e de outras instituições afins para colaborar com a formulação, a implementação e o acompanhamento das políticas de educação do campo.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2026.

Beatriz Cerqueira, presidenta e relatora – Macaé Evaristo – Betão.

PROJETO DE LEI Nº 276/2023

(Redação do Vencido)

Dispõe sobre a política estadual de educação do campo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A política estadual de educação do campo atenderá ao disposto nesta lei.

Parágrafo único – A política estadual de educação do campo visa ampliar e qualificar a oferta de educação básica para a população do campo no âmbito do sistema estadual de educação.

Art. 2º – Para fins do disposto nesta lei, considera-se:

I – população do campo a integrada por agricultores familiares, extrativistas, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, geraizeiros, vazanteiros, caatingueiros, veredeiros, pescadores artesanais, integrantes do movimento dos atingidos por barragens, apanhadores de sempre-viva, faiscadores e outros que produzem suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural;

II – escola do campo a situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, ou em área urbana, desde que atenda predominantemente estudantes residentes no campo.

Parágrafo único – As turmas anexas que sejam vinculadas a escolas com sede em área urbana ou localizadas nos segundos endereços dessas escolas e que atendam à condição a que se refere o inciso II do *caput* são consideradas como sendo do campo.

Art. 3º – A educação do campo será ofertada nas próprias comunidades, evitando-se a fusão de escolas e turmas e o deslocamento de estudantes para fora de suas comunidades.

Art. 4º – A educação do campo será adaptada às particularidades da vida rural e da região em que estiver localizada a escola, observadas as seguintes diretrizes:

I – adoção de conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às necessidades e interesses dos estudantes, considerando as práticas socioculturais da população rural e suas formas específicas de organização do tempo;

II – organização escolar flexível, com adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola, às condições climáticas e às características socioculturais da região;

III – adequação à natureza do trabalho dos estudantes do campo.

§ 1º – As escolas do campo poderão adotar a metodologia da pedagogia da alternância nos anos finais do ensino fundamental, no ensino médio, na educação de jovens e adultos e na educação profissional, nos termos da legislação vigente.

§ 2º – Os projetos pedagógicos das escolas do campo e turmas anexas serão adaptados às particularidades das populações do campo, observadas as diretrizes educacionais vigentes.

§ 3º – No caso de proposta de fechamento de escolas do campo, bem como de suas turmas ou turnos, será realizada consulta prévia à comunidade escolar e prevalecerá o resultado da consulta.

Art.5º – Na implementação da política de que trata esta lei, serão adotadas ações voltadas para:

I – a formação inicial e continuada para os profissionais de educação do campo para atender às necessidades das escolas do campo;

II – a garantia de infraestrutura adequada e recursos didáticos para atender às especificidades da população do campo;

III – a oferta de transporte escolar para os estudantes da rede estadual de ensino residentes em áreas rurais;

IV – a disponibilização de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades e superdotação residentes no campo;

V – a inclusão digital por meio da expansão do acesso a computadores, conexão à internet e outras tecnologias digitais, beneficiando a comunidade escolar e a população próxima às escolas do campo;

VI – a garantia de alimentação escolar conforme os hábitos alimentares locais, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

VII – a participação da comunidade e dos movimentos sociais do campo no controle social da qualidade da educação escolar.

Art. 6º – O Estado poderá constituir instâncias colegiadas com participação de representantes municipais, organizações sociais do campo, universidades públicas e outras instituições afins para colaborar com a formulação, implementação e acompanhamento das políticas de educação do campo e no meio rural.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.513/2024

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria da deputada Chiara Biondini, o projeto de lei em epígrafe institui o Selo Empresa Amiga da Juventude, que visa incentivar empresas a proporcionarem condições de acessibilidade ao primeiro emprego aos alunos do ensino médio da rede pública e privada de ensino no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, vem agora a matéria a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XIV, do Regimento Interno.

Em conformidade com o § 2º do art. 173 do Regimento Interno, foi anexado a esta proposição, por semelhança de conteúdo, o Projeto de Lei nº 2.907/2024, do deputado Lucas Lasmar.

De acordo com o § 1º do art. 189 do Regimento Interno, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise visa conferir o Selo Empresa Amiga da Juventude para as empresas instaladas no Estado que promovam a acessibilidade ao primeiro emprego, com o objetivo de prevenir o trabalho infantil, garantir acesso à educação, melhorar a qualidade de vida dos jovens e suas famílias e promover o acesso dos jovens ao primeiro emprego.

A inserção do jovem no mercado de trabalho é um dos desafios da política pública de emprego. A falta de experiência e a baixa qualificação se apresentam como os principais fatores que tornam os jovens um dos grupos mais afetados pelas crises econômicas e pela flexibilização das relações de trabalho que têm ocorrido no Brasil.

Durante a tramitação no 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça avaliou que a criação de condecoração pertence ao campo de competência legal do Estado e, com o fim de aperfeiçoar a proposição, apresentou o Substitutivo nº 1.

Em nossa análise no 1º turno, julgamos a proposição procedente, uma vez que pode contribuir para fortalecer as ações para o primeiro emprego e para a inclusão do jovem no mercado de trabalho. Contudo, em observância à consolidação das leis, apresentamos o Substitutivo nº 2 para incorporar os objetivos da proposição em tela ao Selo Jovem, já instituído pela Lei nº 18.136, de 2009. Essa foi a forma aprovada pelo Plenário no 1º turno.

Na oportunidade de reavaliar a matéria no 2º turno de tramitação, reafirmamos nosso entendimento de que a concessão do selo tem o potencial de incentivar empresas a se engajarem na promoção da inclusão de jovens no mercado de trabalho e concordamos com a forma aprovada em Plenário.

De acordo com o § 3º do art. 173 do Regimento Interno, esta comissão deve também se pronunciar a respeito da proposição anexada ao projeto de lei em comento. Entendemos que as considerações tecidas neste parecer se aplicam também ao Projeto de Lei nº 2.907/2024, anexado, que institui o 'Selo Empresa Amiga da Juventude' no âmbito do Estado.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.513/2024 na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2026.

Betão, presidente e relator – Celinho Sintrocel – Cristiano Silveira.

PROJETO DE LEI Nº 2.513/2023

(Redação do Vencido)

Altera a redação do Art. 8-A da Lei nº 18.136, de 14 de maio de 2009, que institui a Política Estadual de Juventude e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O *caput* do art 8-A e o § 1º do art. 8-A da Lei nº 18.136, de 14 de maio de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8-A – Fica instituído o Selo Jovem, a ser concedido às empresas e instituições públicas e privadas localizadas no Estado que se destacarem no desenvolvimento de projetos para a inserção do jovem no mercado de trabalho.

§ 1º – Para a concessão do selo de que trata o *caput*, será considerado o desenvolvimento de projetos alinhados aos objetivos, diretrizes e prioridades da Política Estadual de Juventude e a adesão a programas que promovam o primeiro emprego e o estágio.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.367/2026

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria da deputada Delegada Sheila, a proposição em epígrafe institui o programa Escola Segura e Presente no âmbito do Estado.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, retorna agora a proposição a este colegiado para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, VI, "a", do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do art. 189 do mesmo Regimento, segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em estudo visa implementar mecanismos de monitoramento da frequência dos estudantes da rede estadual de ensino, por meio de recursos tecnológicos que garantam a comunicação automática aos responsáveis legais, de forma a fortalecer a segurança dos estudantes e a enfrentar a evasão escolar.

A matéria reflete uma preocupação muito atual no meio das famílias de estudantes e que pode ser viabilizada por recursos de tecnologia e comunicação já difundidos e acessíveis aos estabelecimentos de ensino: a instituição de mecanismos de monitoramento da frequência escolar que permitam identificar faltas precocemente e prevenir o abandono e a defasagem na aprendizagem. A viabilização de meios de comunicação ágil com os pais, nesse caso, favorece a corresponsabilidade entre família e escola e a adoção oportuna de medidas necessárias para garantir a permanência e o desenvolvimento do aluno.

Durante sua tramitação em 1º turno, a proposição foi aprimorada para que pudesse ser integrada mais harmonicamente a instrumentos legais de políticas afins no ordenamento jurídico estadual, tendo recebido nesta comissão o Substitutivo nº 2, chancelado pelo Plenário. Na forma do vencido em 1º turno, o projeto altera a Lei nº 24.482, de 2023, que institui a política estadual de prevenção e combate ao abandono e à evasão escolar nos estabelecimentos de educação básica da rede pública estadual, e a Lei nº 22.461, de 2016, que dispõe sobre direitos e deveres dos pais ou responsáveis por crianças e adolescentes matriculados nos estabelecimentos de educação básica da rede pública estadual.

No reexame da proposição em 2º turno, permanecemos favoráveis à sua aprovação. No entanto, identificamos a necessidade de suprimir o art. 2º do vencido, que altera Lei nº 22.461, de 2016, assegurando aos responsáveis por alunos o recebimento de notificação sobre sua frequência escolar. A supressão faz-se necessária, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 2.172/2024, já aprovado no 2º turno no Plenário, revoga a Lei nº 22.461, de 2016, objeto de alteração do projeto em análise. Esclarecemos, contudo, que a supressão proposta não reduz o alcance nem a efetividade do projeto em análise, pois o direito de recebimento, por parte dos responsáveis, de informações periódicas sobre a frequência do aluno já está assegurado no inciso III do art. 2º do Projeto de Lei nº 2.172/2024, cuja tramitação já está praticamente concluída.

Para promover esses ajustes, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao vencido, transcrito ao final deste parecer.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.367/2026, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 24.482, de 4 de outubro de 2023, que institui a política estadual de prevenção e combate ao abandono e à evasão escolar nos estabelecimentos de educação básica da rede pública estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O § 1º do art. 4º da Lei nº 24.482, de 4 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao *caput* do mesmo artigo o inciso XII e os §§ 4º e 5º a seguir:

"Art. 4º – (…)

XII – adoção de recursos da tecnologia de informação e comunicação para monitoramento da frequência escolar dos alunos.

§ 1º – Na escola onde for implementado o ensino médio integral, deverá ser igualmente garantida a oferta de ensino médio regular parcial, conforme a necessidade da comunidade e solicitação do colegiado escolar.

(…)

§ 4º – A utilização dos recursos da tecnologia de informação e comunicação a que se refere o inciso XII do *caput* tem como objetivos:

I – identificação segura dos alunos, de modo a garantir a confidencialidade, a integridade e a proteção de seus dados pessoais;

II – automatização dos registros de entrada e de saída dos alunos nas unidades escolares;

III – notificação diária da frequência escolar do aluno a seus responsáveis legais.

§ 5º – O tratamento dos dados pessoais coletados para fins do monitoramento da frequência escolar dos alunos previsto no inciso XII do *caput* observará o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, sendo vedado o uso desses dados para outros fins.".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2026.

Beatriz Cerqueira, presidenta e relatora – Macaé Evaristo – Betão.

PROJETO DE LEI Nº 5.367/2026

(Redação do Vencido)

Altera a Lei nº 24.482, de 4 de outubro de 2023, que institui a política estadual de prevenção e combate ao abandono e à evasão escolar nos estabelecimentos de educação básica da rede pública estadual, e a Lei nº 22.461, de 23 de dezembro de 2016, que dispõe sobre direitos e deveres dos pais ou responsáveis por crianças e adolescentes matriculados nos estabelecimentos de educação básica da rede pública estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao *caput* do art. 4º da Lei nº 24.482, de 4 de outubro de 2023, o seguinte inciso XII, e ficam acrescentados ao mesmo artigo os §§ 4º e 5º a seguir:

"Art. 4º – (…)

XII – adoção de recursos da tecnologia de informação e comunicação para monitoramento da frequência escolar dos alunos.

(…)

§ 4º – A utilização dos recursos da tecnologia de informação e comunicação a que se refere o inciso XII do *caput* tem como objetivos:

I – identificação segura dos alunos, de modo a garantir a **co**nfidencialidade, a integridade e a proteção de seus dados pessoais;

II – automatização dos registros de entrada e de saída dos alunos nas unidades escolares;

III – notificação diária da frequência escolar do aluno a seus responsáveis legais.

§ 5º – O tratamento dos dados pessoais coletados para fins do monitoramento da frequência escolar dos alunos previsto no inciso XII do *caput* observará o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, sendo vedado o uso desses dados para outros fins.".

Art. 2º – Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 22.461, de 23 de dezembro de 2016, o seguinte inciso VI:

"Art. 1º – (…)

VI – receber notificação da frequência escolar do aluno sob sua responsabilidade.".

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RELATÓRIOS DE VISITA

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Local Visitado: Centro Integrado de Atendimento e Despacho Cidade Administrativa de Minas Gerais – Belo Horizonte

Apresentação

Atendendo ao Requerimento de Comissão nº 21.823/2026, de autoria do deputado Betão, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social visitou, em 29/5/2026, o Centro Integrado de Atendimento e Despacho e Central de Operações da Polícia Militar – Ciad/Copom –, localizado no Prédio Alterosas da Cidade Administrativa de Minas Gerais, em Belo Horizonte, para verificar as condições de trabalho dos trabalhadores terceirizados que atuam no *call center* do serviço de atendimento das ligações de emergência para a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar e a Polícia Civil; apurar denúncias de assédio moral, adoecimento e precarização das relações de trabalho; dialogar com os trabalhadores acerca da rotina laboral e das condições de saúde mental relacionadas à atividade desempenhada; e averiguar denúncias relativas à monitoria dos atendimentos, à gestão do ambiente de trabalho e à proteção de dados sensíveis dos trabalhadores.

Participou da visita o deputado Betão e o acompanharam representantes do Ciad/Copom: Flávio Augusto Xavier e Silva, diretor; Jocenildo de Souza Marim, diretor regional do Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações de Minas Gerais; e Ataliba Ferreira Faria Júnior, Sargento da Polícia Militar em Minas Gerais – PMMG.

Relato

Na abertura dos trabalhos, o deputado Betão esclareceu que o objetivo da visita era averiguar *in loco* as condições de trabalho dos empregados da Minas Gerais Administração e Serviços – MGS – lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – que atuam na função de *call center* de emergências (190, 193 e 197), bem como obter retorno dos questionamentos formulados na audiência pública promovida pela comissão sobre o tema.

Inicialmente, o diretor do sindicato questionou a Sejusp sobre a falta de respostas aos questionamentos apresentados durante a audiência pública, sob a justificativa de que seria necessária a formalização dessas respostas para possibilitar o seu encaminhamento. A direção do Centro Integrado de Atendimento e Despacho – Ciad – esclareceu que a formalização é exigida para fins de registro e que os requerimentos encaminhados pela comissão atenderam a essa finalidade, tendo sido devidamente respondidos tanto pela Sejusp quanto pela MGS.

Em seguida, a direção do Ciad explicou a dinâmica dos atendimentos, que ocorre em duas etapas. A primeira consiste na triagem dos chamados. Quando a ocorrência se enquadra nos critérios estabelecidos, o atendimento é encaminhado ao oficial responsável da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar ou da Polícia Civil, conforme a natureza do caso.

O deputado Betão questionou, então, os representantes do órgão sobre denúncias de assédio moral que haviam chegado ao conhecimento da comissão e perguntou quais providências haviam sido adotadas em relação aos casos relatados pelos trabalhadores. O representante do Copom, Sargento Ataliba, explicou que o ambiente de atendimento é frequentado por policiais armados. Relatou que, em momentos de maior demanda, quando havia chamadas pendentes no painel de monitoramento, alguns oficiais se dirigiam à sala de triagem para auxiliar os atendentes. Essa ação teria sido interpretada por alguns trabalhadores como uma coação para agilizar os atendimentos. Segundo afirmou, todas as denúncias de assédio moral são acolhidas e apuradas, com a adoção das medidas cabíveis. O diretor também apresentou exemplos de providências tomadas pela Sejusp para solucionar casos concretos relatados pelos trabalhadores.

O diretor do sindicato afirmou que alguns atendentes narraram sentir-se coagidos pela atuação de policiais supervisores e solicitou a substituição daqueles que, segundo os relatos recebidos, contribuiriam para a deterioração do ambiente de trabalho. Em resposta, Flávio Augusto Xavier e Silva, diretor do Ciad, esclareceu que situações pontuais são tratadas de forma individualizada, mediante análise específica de cada caso, enquanto questões de caráter sistêmico podem demandar a adoção de medidas mais amplas pela Sejusp. Afirmou, ainda, que o tema do assédio moral é abordado nos cursos e treinamentos oferecidos aos trabalhadores. Por fim, informou que há canais institucionais de denúncia e comprometeu-se a ampliar a divulgação dessas ferramentas entre os trabalhadores.

Outro tema abordado foi o dos treinamentos ofertados aos atendentes. O diretor do Ciad explicou que parte das capacitações é realizada durante o horário de trabalho, com o objetivo de evitar ausências e deslocamentos desnecessários. Informou que as aulas ocorrem exclusivamente na modalidade de ensino a distância – EAD – e que não há a presença de policiais supervisores durante sua realização para acompanhamento ou esclarecimento de dúvidas.

Questionado pelo diretor do sindicato, que relatou reclamações de trabalhadores acerca de possíveis prejuízos do modelo EAD para a qualificação profissional e para a continuidade do serviço, o diretor do Ciad respondeu que os professores permanecem disponíveis para esclarecimento de dúvidas em outros momentos. Acrescentou que, durante o treinamento de novos atendentes, um servidor denominado “carrapato” fica responsável por acompanhar os trabalhadores e prestar suporte em tempo real, com vistas à melhoria do atendimento. O deputado Betão observou que, em sua experiência como professor de geografia, constatou que o ensino a distância apresenta limitações. Por sua vez, o diretor do Copom sustentou que a atribuição dos atendentes se restringe à triagem inicial das ocorrências, não abrangendo o atendimento propriamente dito dos casos, atividade que caberia aos oficiais. Nesse sentido, argumentou que não haveria necessidade de treinamento presencial e acrescentou que a adoção do modelo EAD proporciona economia de recursos para o Estado.

Quanto às condições de trabalho, o diretor informou que os atendentes possuem liberdade de circulação no ambiente, pausas de dez minutos e liberdade para utilizar o banheiro sempre que necessário. De acordo com o representante do sindicato, os trabalhadores consideram que seria desejável diminuir a distância entre a sala de atendimento e a copa, ou a criação de um espaço de convivência onde pudessem se reunir e permanecer sentados durante os intervalos. Segundo os gestores, entretanto, essa alteração não seria possível por contrariarem normas de segurança.

Também foram discutidas questões relacionadas à organização dos turnos de trabalho. O diretor do sindicato relatou que há reclamações quanto à dificuldade de mudança de turno: muitos trabalhadores do período noturno desejariam migrar para o período diurno mas não seriam atendidos, enquanto atendentes recém-admitidos obteriam essa mudança com maior rapidez. Em resposta, o diretor do Ciad e o representante do Copom afirmaram que a situação havia sido parcialmente solucionada mediante a adoção da regra de ingresso obrigatório no turno noturno, com posterior remanejamento para o turno diurno de acordo com o critério de antiguidade.

Durante a visita à sala de atendimento, a comissão conheceu a cabine rosa, destinada ao atendimento de casos de violência contra a mulher por atendentes do sexo feminino, com o objetivo de proporcionar maior acolhimento às vítimas. Ao final da visita, foi conduzida à academia disponibilizada aos servidores e aos trabalhadores da MGS.

O diretor do sindicato sugeriu a instalação de máquinas de venda de café e alimentos para atender aos trabalhadores do turno noturno, tendo em vista que os restaurantes e lanchonetes da Cidade Administrativa de Minas Gerais não funcionam nesse horário. Também sugeriu a disponibilização de medidores de pressão arterial e cadeiras de rodas. O diretor do Ciad afirmou que o ambiente dispõe de bombeiros e policiais treinados para prestar primeiros socorros. Outras questões, como a disponibilização de meios para comprar comida aos trabalhadores noturnos, não estariam na alçada da Sejusp.

Por fim, abordou-se a reivindicação dos trabalhadores relativa ao aumento salarial. O diretor do Ciad afirmou que a definição da remuneração não é de competência da Sejusp, mas da MGS, com a participação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag. Ressaltou que a Sejusp não remunera diretamente os trabalhadores nem é responsável pela definição das escalas de trabalho.

Conclusão

A visita cumpriu seu objetivo, uma vez que a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social pôde conhecer as condições do trabalho dos empregados da MGS que atendem as ligações de emergência, bem como obter mais detalhes sobre as situações de assédio moral relatadas pelos trabalhadores. Ficou evidente a necessidade de aperfeiçoamento dos processos de apuração das reclamações dos trabalhadores pela MGS e negociação de melhorias no ambiente de trabalho.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2026.

Betão, relator.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

– O presidente despachou, em 25/11/2026, a comunicação do deputado Dalmo Ribeiro e outros em que notificam a constituição da Frente Parlamentar em Defesa, Preservação e Revitalização do Parque de Exposições Bolivar de Andrade – Parque da Gameleira – e a indicação do deputado Dalmo Ribeiro como responsável por essa frente.

CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

CORRESPONDÊNCIA

– O 1º-secretário despachou, em 25/11/2026, a seguinte correspondência:

Ofício-E nº 1.528/2026/Segov/STL, da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.829/2021, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.829/2021.)

Ofício-E nº 1.521/2026/Segov/STL, da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 5.927/2026, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 5.927/2026.)

Ofício-E nº 1.526/2026/Segov/STL, da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 5.942/2026, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 5.942/2026.)

Ofício-E nº 1.527/2026/Segov/STL, da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 6.002/2026, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 6.002/2026.)

Ofício nº 952.2026/GAB/PRT3/MPT, do Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 19.989/2026, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 19.989/2026.)

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com a Defensoria Pública pelos 50 anos de história, marcados pela excelência na defesa do cidadão e pelo compromisso com os direitos humanos (Requerimento nº 19.002/2026, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com a Associação dos Moradores do Bairro Horto, a Frente Única Antifascista do Vale do Aço, o Instituto Interagir, a Associação Ambientalista Samambaia, o Centro de Defesa dos Direitos da Natureza e o Movimento Camponês Popular e com Maria Aparecida de Lima, vereadora da Câmara Municipal de Ipatinga, pela participação na audiência pública realizada na 10ª Reunião Ordinária da Comissão de Participação Popular, em 15/7/2026, cuja finalidade foi debater a situação e as ações em curso no Município de Ipatinga visando suspender a realização dos leilões eletrônicos previstos nos Editais nºs 1 e 2/2026, voltados à alienação das áreas públicas denominadas Gleba IA e Gleba IV (Requerimento nº 19.293/2026, do deputado Leleco Pimentel);

de congratulações com projeto Na Mochila pelo resultado histórico no Fira RoboWorld Cup 2026, campeonato mundial de robótica, conquistando 18 premiações, incluindo os títulos de campeão e vice-campeão mundial (Requerimento nº 19.313/2026, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com os colaboradores que menciona, da Associação Ambientalista Samambaia, pelos trabalhos realizados em prol do meio ambiente no Município de Ipatinga (Requerimento nº 19.515/2026, do deputado Leleco Pimentel);

de congratulações com o 23º Batalhão da Polícia Militar, na pessoa de seu comandante, Ten.-Cel. Bruno Simpson de Paula, pelos expressivos resultados alcançados no enfrentamento à criminalidade nos primeiros nove meses de 2026 nos Municípios de Divinópolis, Carmo do Cajuru, Cláudio e São Gonçalo do Pará (Requerimento nº 19.887/2026, do deputado Antonio Carlos Arantes);

de congratulações com a 3ª-Sgt. PM Vanisse Rosa Resende da Silva (Número de Polícia 089.850-2) pelos 40 anos de relevantes serviços prestados à Polícia Militar (Requerimento nº 19.889/2026, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com o Corpo de Bombeiros Militar, em especial com os militares do 10º Batalhão de Bombeiros Militar e do Batalhão de Emergências Ambientais e Resposta a Desastres, pela atuação na missão humanitária internacional de resposta aos terremotos ocorridos na Venezuela (Requerimento nº 19.937/2026, da Comissão de Direitos Humanos).

RELATÓRIO DE REUNIÃO

Prestação de contas do Governo ano 2026 – 1º Ciclo

Prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra –, entre 1/5/25 e 30/4/2026, no âmbito do 1º ciclo do Assembleia Fiscaliza – Prestação de contas do Governo de 2026

Reunião conjunta da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Comissões convidadas: Comissão de Desenvolvimento Econômico, Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana.

Presidente da reunião: Deputado Gil Pereira

Data: 22/6/2026

Horário: 14 horas

Local: Auditório José Alencar

I – APRESENTAÇÃO

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, tendo como convidadas a Comissão de Desenvolvimento Econômico e a Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, receberam, em 22/6/2026, Pedro Bruno Barros de Souza, secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias para prestar informações sobre a gestão de suas respectivas áreas de competência relativamente ao período de 1/5/25 a 30/4/2026, em atendimento ao art. 54 da Constituição do Estado. Em apoio ao secretário, Matheus Guimarães Novais, diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais, e Breno Longobucco, diretor-geral da Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais, também participaram da mesa de debates.

Acesse aqui o vídeo da íntegra da reunião. Ou acesse pela programação do Assembleia Fiscaliza no endereço: almg.gov.br/fiscaliza.

II – PRESENÇAS

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas: Deputado Gil Pereira, substituindo o deputado Rafael Martins (presidente).

Poder Executivo: Pedro Bruno Barros de Souza, secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, Matheus Guimarães Novais, diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais, e Breno Longobucco, diretor-geral da Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais.

Demais presenças: Deputada Beatriz Cerqueira, deputados Antonio Carlos Arantes, Cassio Soares e João Magalhães.

III – TEMAS DISCUTIDOS

Nesta edição do Assembleia Fiscaliza, os principais temas discutidos durante a reunião foram os seguintes:

1) Apresentação das ações da Seinfra no ciclo 2025-2026

O secretário Pedro Bruno apresentou, com apoio de *slides* e vídeos institucionais, um panorama das ações da Seinfra e dos órgãos vinculados à pasta no período de maio de 2025 a abril de 2026. Em sua apresentação, o secretário destacou o Programa Caminhos para Avançar, que, desde 2019, reúne 186 empreendimentos rodoviários, totalizando R$ 7 bilhões em investimentos. No ciclo de maio de 2025 a abril de 2026, foram contabilizadas 69 obras concluídas ou em andamento no âmbito desse programa, com investimentos superiores a R$ 3 bilhões. Segundo o gestor, o investimento por quilômetro nos contratos de conservação foi quadruplicado ao longo da atual gestão, e a meta declarada é encerrar 2026 com o menor índice histórico de rodovias em situação ruim. Ele observou que o Estado opera 43 balanças de pesagem, das quais 35 funcionam 24 horas por dia, e que está em curso a implantação de sistemas de pesagem em movimento.

Entre as obras estruturantes do período, foram citadas as pontes sobre o rio São Francisco entre Manga e Matias Cardoso, com investimento de R$ 333 milhões, e entre Pirapora e Buritizeiro, com R$ 222 milhões as quais eliminarão a travessia por balsa entre os citados municípios no Norte de Minas. Também foi mencionada a recente assinatura do contrato para a construção da ponte entre Cássia e Delfinópolis (R$ 150 milhões), viabilizada por meio de arranjo entre a Seinfra, a Axia (antiga Eletrobras) e o governo do Estado, com o objetivo de superar o isolamento do município decorrente da formação do reservatório de Furnas.

Também foi relatado que o Estado mantém 24 contratos de concessão e de parcerias público-privadas – PPP – em execução, com mais de R$ 60 bilhões em investimentos previstos em rodovias, metrô, aeroportos, parques estaduais, estádios, balsas, terminais rodoviários, unidades de atendimento integrado, complexo penal e equipamentos de saúde. Além disso há ainda 17 novos projetos em fase de estruturação. Entre os destaques do período, o secretário citou a assinatura, em janeiro de 2026, do contrato de concessão do corredor Ouro Preto-Mariana (Via Liberdade) e o avanço do Complexo Hospitalar HoPE, em Belo Horizonte. Mencionou ainda a tecnologia de pedágio sem cancela (*free flow*), em operação experimental em Monte Sião, e o Programa Rodovida, voltado à segurança viária nas rodovias concedidas, que permite a destinação de recursos para medidas como redutores de velocidade e piso antiderrapante.

Na mobilidade urbana e metropolitana, foi apontado que o sistema de metrô da Região Metropolitana de Belo Horizonte recebeu R$ 914,4 milhões em investimentos no período, de um total de R$ 3,7 bilhões previstos. Os principais avanços incluem a entrega da Estação Novo Eldorado, da Linha 1, a revitalização de 19 estações, a antecipação do cronograma das obras da Linha 2, a formalização de 295 acordos para desapropriações na faixa de domínio do metrô e a aquisição de 24 novos trens. No transporte metropolitano por ônibus, o gestor enumerou que a frota recebeu 850 novos veículos, atendendo cerca de 435 mil passageiros por dia; o Terminal Santa Luzia teve sua construção iniciada com investimento de R$ 23 milhões; e que quatro novas estações do Move ainda serão implantadas no corredor da MG-010. Quanto ao Rodoanel Metropolitano, esclareceu que o projeto prevê 70 km de extensão abrangendo oito municípios, com investimentos estimados em R$ 5,07 bilhões, e que o início das obras está condicionado a decisão judicial pendente.

O programa de edificações registrou R$ 936 milhões em investimentos no ciclo, de acordo com o titular da Seinfra. Na área hospitalar, três dos cinco hospitais regionais que estavam em obras já foram entregues — em Sete Lagoas, Divinópolis e Teófilo Otoni —, e outros dois estão em fase final de construção — em Governador Valadares e Conselheiro Lafaiete —, com entrega prevista para o final de 2026. O conjunto das cinco unidades soma previsão de 1.400 novos leitos. Já sobre os investimentos em segurança hídrica, informou que eles totalizaram R$ 1,6 bilhão, com obras de bacias de contenção e macrodrenagem na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Nas considerações finais, o secretário destacou a realização iminente de concurso público para recomposição dos quadros do DER. Segundo ele, o certame foi viabilizado pela inclusão do órgão no rol dos órgãos de segurança pública, o que permitiu o enquadramento necessário à realização do processo seletivo.

2) Concessão da MG-050

A concessão da rodovia MG-050 foi tema de debate entre os parlamentares pois, decorridos quase 19 anos de sua concessão, a concessionária acumula atrasos no cumprimento das obras previstas em contrato. Os deputados apontaram o aumento de acidentes graves na rodovia e solicitaram o levantamento estatístico de desastres e mortes desde 2007, bem como o histórico do crescimento do fluxo de veículos no mesmo período. Os parlamentares também manifestaram preocupação com a segurança no trecho entre Arceburgo e a divisa com São Paulo.

O secretário argumentou que o governador determinou um *clearing* contratual para mapear todas as obras em atraso, identificar as causas desse problema e formular proposta de regularização. Informou que a Agência de Transportes do Estado de Minas Gerais – Artemig – conduz o trabalho em três frentes: apuração dos atrasos à luz do contrato; avaliação de obras passíveis de revisão para eventual substituição; e andamento dos processos punitivos contra a concessionária. Informou, ainda, que a curva de crescimento do tráfego da rodovia está em linha com as projeções originais do contrato; e que está em discussão o seu aditamento para incluir o trecho Arceburgo-Mococa, com implantação de terceira faixa, dado o crescimento industrial da região.

3) PPP da Educação

Foram feitos questionamentos sobre os critérios de seleção das 95 escolas estaduais incluídas no leilão da PPP da Educação acrescentados pela informação de que foram realizadas visitas a 23 unidades incluídas no projeto por gabinete parlamentar para averiguação da situação delas à luz do que fora informado no edital. Teriam sido constatadas infraestrutura acima da média e bom desempenho pedagógico, em contraste com os índices de evasão, reprovação e distorção idade/série, que foram os critérios informados pelo governo para a seleção. Também foram apresentados dados comparativos dos investimentos por porte de escola nas regiões visitadas. Segundo eles, nas escolas incluídas no edital, o investimento médio foi de R$ 950 mil nas unidades de Porte 1 e de R$ 1,43 milhão nas de Porte 2, enquanto nas escolas excluídas, esses valores corresponderam a R$ 328 mil e R$ 492 mil, respectivamente, o que demonstraria que o projeto não abrange as escolas em pior situação, mas justamente as que receberam maior volume de recursos públicos. Foi criticada, ainda, a previsão de receitas acessórias provenientes da exploração de cantinas, publicidade em muros, quadras e geração de energia solar, e feito alerta para a descaracterização da identidade comunitária da escola em favor dos interesses de grupos privados. Por fim, se solicitou os documentos que fundamentaram os critérios adotados para a seleção das escolas no leilão.

O secretário explicou que a Seinfra atuou como unidade central de parcerias, em apoio à Secretaria de Estado de Educação. Esclareceu que a seleção das escolas ocorreu em três etapas: inicialmente, foram considerados indicadores de evasão, reprovação e distorção idade-série, com apoio do Banco Mundial e da Corporação Financeira Internacional – IFC –, resultando em 237 escolas; em seguida, aplicaram-se critérios socioeconômicos e de Ideb, reduzindo o universo para 117 unidades; por fim, o BNDES promoveu refinamento, com foco em padronização arquitetônica e logística, chegando-se às 95 escolas finais, das quais 61 localizadas na Região Metropolitana de Belo Horizonte e 34 no Norte de Minas. Acrescentou que foram contratadas avaliações *ex ante* e *ex post* da Fundação João Pinheiro. Os parlamentares reiteraram que os critérios apresentados não correspondiam às condições verificadas durante as visitas técnicas, e o secretário se comprometeu a enviar as informações pertinentes ao assunto à comissão.

4) Rodoanel Metropolitano

Parte dos parlamentares registrou que o processo do Rodoanel Metropolitano avançou sem consulta livre, prévia e informada aos povos e comunidades tradicionais potencialmente atingidos pela obra. Foi apontado que o Estado reconheceu apenas 16 comunidades tradicionais, enquanto estudo encaminhado ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais — Iepha — identifica mais de 170. Foram citados cerca de 70 territórios de matriz africana em Contagem, a comunidade quilombola dos Arturos, localizada a aproximadamente 1 km do traçado previsto, e as comunidades quilombolas de Pinhões, Fechos e Manzo, em Santa Luzia. Também foram criticadas a falta de transparência na documentação da Comissão Especial de Licitação e a ausência de

licenciamento ambiental definitivo que ateste a viabilidade do empreendimento. Outros deputados manifestaram apoio à obra e indignação com a paralisação judicial, destacando as dezenas de mortes anuais registradas no Anel Rodoviário.

O gestor afirmou que o Rodoanel cumpriu todos os requisitos legais e que a consulta pública incluiu todas as comunidades, exceto seis comunidades quilombolas organizadas em federação, que promoveram a judicialização do processo. Observou que a Prefeitura de Betim passou a apoiar o projeto e que o Estado aguarda decisão judicial favorável sobre o assunto. Assegurou que nenhuma comunidade será removida de seu território e que a mais próxima do traçado situa-se a aproximadamente 1,5 km dele.

5) Concessão do Parque Estadual do Biribiri

Parlamentares registraram preocupações com a proposta de concessão do Parque Estadual do Biribiri, em Diamantina, que prevê a exploração econômica de 34% da área da unidade por 30 anos, com valor estimado de R$ 38 milhões. Relataram que a consulta pública realizada sobre o assunto foi questionada quanto à sua regularidade, que a comunidade manifestou oposição à concessão, o que não foi considerado pelo governo, e que foi apresentado pedido de anulação da audiência realizada para ouvir a população.

O secretário ponderou que o modelo de concessão de unidades de conservação busca conciliar a preservação ambiental com a melhoria da infraestrutura de visitação, citando os Parques Estaduais de Ibitipoca e do Itacolomi como exemplos de concessões já realizadas em Minas Gerais, estruturadas com apoio do BNDES e do Instituto Semeia. Acrescentou que o processo relativo ao Parque Estadual do Biribiri se encontra na fase de incorporação das contribuições recebidas durante a consulta pública e que ainda não há decisão do Governo quanto ao seu prosseguimento, cuja atribuição compete à Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam.

6) Segurança viária

Os deputados abordaram os pontos críticos de acidentes nas rodovias estaduais e concedidas, como no trecho entre Machado e Campestre, nos trevos de Monte Santo de Minas e de Santo Antônio do Monte. Solicitaram mapeamento sistemático desses pontos críticos, destacando que intervenções simples e de baixo custo – como reforço da sinalização, implantação de piso antiderrapante, radares e redutores de velocidade –, eliminariam acidentes fatais. Também foi manifestada preocupação com uma empresa de fertilizantes em Pratápolis, que, segundo os parlamentares, usa carretas que acessam a rodovia a partir de estrada não pavimentada. Essa prática acaba por transportar terra para a pista, aumentando o risco de acidentes. Em resposta, o secretário apontou o Programa Rodovida, já em operação nas rodovias concedidas, como instrumento para identificar e executar esse tipo de intervenção.

7) Infraestrutura rodoviária do Sul de Minas

Os deputados apresentaram um conjunto de demandas relativas à infraestrutura rodoviária da região Sul do Estado. Em Cordislândia, solicitaram providências para a variante da Ponte do Rio Dourado, destacando que, embora a ponte principal tenha conclusão prevista para setembro ou outubro de 2026, permanecem pendentes uma desapropriação que aguarda discussão judicial e a implantação dos acessos pavimentados, com aproximadamente 2 km de um lado e menos de 1 km do outro. O DER informou que essas intervenções complementares serão executadas no âmbito do contrato de manutenção continuada.

Em Juruaia, foi apontada a intenção da prefeitura de executar, com maquinário próprio, obras em um trecho curto com histórico de acidentes. Para isso, foi pedida a formalização da delegação pelo Estado, a fim de conferir segurança jurídica à atuação do município. O DER confirmou que providenciará a entrega da documentação tão logo seja possível.

Em relação às questões levantadas quanto à Rodovia BR-267, no trecho entre Caxambu e Campanha, o DER informou que o projeto de restauração e ampliação de capacidade está concluído, restando apenas ajuste da planilha orçamentária para publicação do edital para essas obras.

Já sobre os problemas dos trechos da MG-344 (Cássia-Itaú de Minas) e da MG-179 (Pouso Alegre-Machado) o órgão pontuou que serão atendidos pelos contratos regionais de manutenção em execução.

Quanto à intervenção solicitada no trevo de acesso à cooperativa de polpa de frutas em Paraguaçu, o DER esclareceu que essa obra depende de autorização da Artemig à concessionária EPR, o que estaria sendo priorizado pela agência.

8) Melhoria das rodovias do Leste de Minas

Os deputados manifestaram reconhecimento pela melhoria das rodovias estaduais da região, destacando que quase todas já foram restauradas. Eles repercutiram o anúncio do Executivo de quase R$ 300 milhões em investimentos para a região Leste no período de 2026 a 2028. Também destacaram duas iniciativas em andamento: a atualização do projeto da MG-108, rodovia que liga Mutum à BR-474, com acesso ao norte do Espírito Santo, para a qual foram liberados R$ 5,6 milhões; e o trecho entre Marilac e o trevo de São José da Safira, acesso a Nacip Raydan. Por sua vez, o secretário confirmou que a atualização do projeto da MG-108 permitirá o avanço das obras e informou que o projeto do trecho Marilac-São José da Safira se encontra em fase final de elaboração, com licitação prevista para o segundo semestre, visando ao início das obras em 2027. Também destacou o papel das lideranças regionais na priorização desses investimentos.

9) Infraestrutura rodoviária do Norte de Minas

Os parlamentares apresentaram amplo conjunto de demandas para a região. Inicialmente, registraram reconhecimento pela conclusão do Anel Rodoviário Sul de Montes Claros e pelo avanço das obras da ponte sobre o Rio São Francisco e da pavimentação do trecho Pintópolis–Urucuia, destacando que esta última permitirá a criação de novo corredor logístico, com redução de aproximadamente 200 km no percurso entre Montes Claros e Brasília. Mas também solicitaram celeridade na conclusão do Anel Rodoviário Norte de Montes Claros, que ligará a BR-251 à BR-135, contribuindo para aliviar o trânsito na área central do município e melhorar o acesso ao seu Distrito Industrial.

Sobre a BR-135, o secretário informou que o Estado negocia com a concessionária Ecovias novos investimentos para a duplicação do trecho entre Bocaiuva e Corinto, ao mesmo tempo que desenvolve o projeto funcional do Contorno Norte de Montes Claros, cujo traçado enfrenta desafios ambientais. Quanto à MGC-122, noticiou que 25 km do trecho entre Janaúba e Montes Claros já estão em recuperação por meio do contrato de conservação, enquanto o segmento entre Espinosa e Janaúba está previsto para a próxima rodada de investimentos, possivelmente com recursos oriundos da desestatização da Copasa. Acrescentou que a pavimentação da MGC-251, entre Coração de Jesus e Ibiaí, tem projeto em elaboração, com conclusão prevista para o segundo semestre de 2026. Em relação à Estrada da Produção (Montes Claros-São João da Ponte-São Pedro das Garças), anunciou que o projeto está em fase final e que a intenção é iniciar ao menos o primeiro trecho após sua conclusão, condicionando as etapas seguintes à obtenção de recursos complementares. Os parlamentares solicitaram ainda atenção ao trecho de aproximadamente 10 km entre Montes Claros e Capitão Enéas, que faz parte desse corredor, onde uma ponte demandou recentemente intervenção emergencial. Por fim, o titular da Seinfra disse que o projeto da ponte sobre o Rio Paracatu, no Distrito de Remanso do Fogo (MG-161, Buritizeiro), está sendo atualizado, com obras previstas para 2027.

Os parlamentares registraram ainda pedidos relativos à ponte Serro-Milho Verde, cujos reparos emergenciais já foram autorizados; à implantação da zona de escape de Gombô, com edital de licitação previsto para julho de 2026; e ao asfaltamento da MG-220, entre Diamantina, Monjolos e Corinto, para o qual estão sendo avaliadas alternativas de execução. Também foram apresentadas demandas de pavimentação para Chapada Gaúcha, São Francisco, Lagoa dos Patos e outras localidades do Norte de Minas, que, segundo o secretário, serão consideradas no planejamento estadual de investimentos.

10) Ferrovia Centro-Atlântica

Sobre outra colocação dos parlamentares, a situação da Ferrovia Centro-Atlântica, esclareceu que o Estado acompanha o processo federal de renovação antecipada da sua concessão, buscando incluir investimentos no trecho Pirapora-Unaí e a conexão com a Ferrovia Norte-Sul.

IV – COMPROMISSOS

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Compromissos e posicionamentos do Executivo
• Encaminhar à comissão toda a documentação que fundamentou a seleção das 95 escolas para o leilão da PPP de Educação, incluindo os estudos elaborados pelo Banco Mundial/IFC, pelo BNDES e pela Fundação João Pinheiro. • Avançar nas negociações com a concessionária Ecovias para viabilizar novos investimentos para duplicação da BR-135, no trecho entre Bocaiuva e Corinto, incluindo medidas para a redução de acidentes. • Buscar, no processo de renovação antecipada do contrato da Ferrovia Centro-Atlântica em tramitação no Tribunal de Contas da União – TCU –, a inclusão de novos investimentos no trecho Pirapora-Unaí e da conexão com a Ferrovia Norte-Sul. • Estudar o aditamento do contrato da MG-050 visando incluir o trecho Arceburgo-Mococa.

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Compromissos e posicionamentos do Executivo
• Concluir as intervenções na variante rodoviária da Ponte do Rio Dourado (Cordislândia), com a implantação dos acessos viários pavimentados em ambos os lados. • Formalizar a delegação do trecho em Juruaia para que o município execute as intervenções de segurança necessárias. • Publicar o edital de licitação para a restauração e a ampliação de capacidade da Rodovia BR-267, entre Caxambu e Campanha. • Concluir intervenções de manutenção na MG-344, entre Cássia e Itaú de Minas, no âmbito do contrato de manutenção continuada. • Concluir a recuperação da MG-179 no trecho entre Alfenas e Machado no âmbito do contrato de manutenção continuada. • Realizar a recuperação da MG-179 no trecho entre Machado e Pouso Alegre no âmbito do contrato de manutenção continuada. • Concluir o projeto da MG-108, entre Mutum e o acesso à BR-474, para realização de licitação em 2027. • Licitar a obra da LMG-744, no trecho de Marilac a Nacip Raydan, no 2º semestre de 2026. • Finalizar a elaboração do projeto funcional do Contorno Norte de Montes Claros, buscando solução para os desafios ambientais do traçado. • Iniciar o 1º trecho da Estrada da Produção (Montes Claros-São Pedro das Garças). • Concluir a recuperação da MGC-122, no trecho entre Janaúba e Montes Claros, no âmbito do contrato de manutenção continuada. • Incluir a recuperação da MGC-122, no trecho entre Janaúba e Espinosa, na próxima rodada de investimentos. • Concluir o projeto de pavimentação da MGC-251 (Coração de Jesus-Ibiaí) no 2º semestre de 2026. • Atualizar o projeto da ponte da MG-161 sobre o Rio Paracatu, em Buritizeiro, visando o início das obras em 2027. • Negociar com a Prefeitura de Lagoa dos Patos a celebração de convênio para pavimentação do trecho de 22 km entre Lagoa dos Patos e Ibiaí. • Executar os reparos emergenciais na ponte entre Serro e Milho Verde, no âmbito do contrato de manutenção continuada. • Publicar, em julho de 2026, o edital de licitação da zona de escape de Gombô e das interseções críticas entre Diamantina e Couto Magalhães. • Avaliar alternativas para o asfaltamento da MG-220, no trecho de Diamantina a Corinto, considerando o aproveitamento de contrato de projeto existente ou a celebração de convênio com os municípios.

Agência Reguladora de Transporte de Minas Gerais

Compromissos e posicionamentos do Executivo
• Solicitar à EPR prioridade na análise da autorização para execução do trevo de acesso em Paraguaçu, de modo a viabilizar a realização da obra pela cooperativa local. • Apresentar proposta do pacote de *clearing* da concessão MG-050, contemplando obras em atraso, obras passíveis de revisão e propostas de substituição. • Dar continuidade aos processos punitivos em curso contra a concessionária da MG-050 em razão dos atrasos na execução das obras.

IV – ENCAMINHAMENTOS PARLAMENTARES

Encaminhamentos dos parlamentares – Requerimentos
• Não houve requerimentos.

Belo Horizonte, de agosto de 2026.

Deputado Gil Pereira, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se aos que têm como destinatários os órgãos e as entidades da administração pública direta e indireta do Estado ou os respectivos titulares o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 19.173/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento do deputado Doutor Jean Freire aprovado na 10ª Reunião Extraordinária, realizada em 9/7/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público de Minas Gerais, à Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, à Prefeitura Municipal de Nova Lima, à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e à Presidência da República pedido de providências para que se manifestem acerca de possível vinculação entre o Termo de Acordo Preliminar firmado no âmbito da Ação Civil Pública nº 1010301-98.2022.4.01.3800, do qual são signatários, e o Projeto de Lei nº 3.334/2025, enviado pelo governador do Estado a esta Casa, com o objetivo de reduzir a área da Estação Ecológica do Cercadinho.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 8ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 6/7/2026, que teve por finalidade debater as coordenadas previstas no Projeto de Lei nº 3.334/2025, de autoria do governador do Estado, que tem como objetivo reduzir a área do Parque Cercadinho, e os possíveis impactos desse projeto nos mananciais do Rio das Velhas.

Sala das Reuniões, 10 de julho de 2026.

Deputado Ricardo Campos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 19.244/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 15/7/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para a suspensão imediata do Decreto nº 49.159, de 8 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o processo de classificação da condição de dependência das empresas estatais controladas pelo Estado.

Sala das Reuniões, 15 de julho de 2026.

Deputado Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Justificação: O Decreto nº 49.159, de 8 de janeiro de 2026, institui o processo de classificação das empresas estatais controladas pelo Estado como dependentes ou não dependentes. Nos casos em que for constatada a condição de dependência, determina a elaboração de Plano de Recuperação Econômico-Financeira, impondo restrições à realização de investimentos, à contratação de pessoal e à execução de despesas, o que pode, ao final desse processo, servir de fundamento para medidas de reestruturação, liquidação, extinção ou privatização dessas empresas.

Embora a medida seja apresentada sob a perspectiva do equilíbrio fiscal, sua aplicação às empresas públicas responsáveis pela execução de políticas públicas essenciais pode produzir efeitos que ultrapassam a esfera financeira, comprometendo a capacidade do Estado de assegurar direitos fundamentais e de prestar serviços públicos indispensáveis à população.

Esta iniciativa insere-se na defesa do serviço público, na valorização das trabalhadoras e dos trabalhadores e no fortalecimento das políticas públicas como instrumentos de promoção da dignidade humana, da justiça social e da redução das desigualdades. Ela parte da compreensão de que empresas públicas não constituem apenas estruturas administrativas, mas instrumentos por meio dos quais o Estado concretiza direitos assegurados pela Constituição da República e promove políticas essenciais ao desenvolvimento social.

Nesse sentido, essas empresas desempenham papel estratégico na implementação de políticas públicas que, em muitos casos, não seriam executadas com a mesma abrangência pela iniciativa privada. Seu funcionamento depende de corpo técnico especializado, formado por empregados públicos que acumulam conhecimento, experiência e capacidade institucional indispensáveis à formulação e à execução de programas de interesse coletivo. O enfraquecimento dessas estruturas representa perda de capacidade operacional do Estado, desperdício do conhecimento técnico construído ao longo dos anos e comprometimento da continuidade, da eficiência e da qualidade dos serviços prestados à população.

A Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab-MG – constitui exemplo claro dessa realidade. Minas Gerais enfrenta um grave déficit habitacional. Dados da Fundação João Pinheiro demonstram que, em 2023, o Estado apresentava déficit de 478.755 moradias, enquanto mais de um milhão e trezentos mil domicílios apresentavam inadequações habitacionais, o que corresponde a 19,1% do estoque habitacional mineiro. Além disso, 91% desse déficit atingem famílias com renda de até três salários mínimos, revelando que a insuficiência de moradias afeta, sobretudo, a população em situação de maior vulnerabilidade social.

Nesse contexto, a Cohab-MG desempenha papel essencial na implementação da política habitacional do Estado. Além da construção de moradias populares, a companhia presta apoio técnico aos municípios na elaboração de planos habitacionais e na captação de recursos, promove a regularização fundiária, desenvolve projetos habitacionais, fomenta o desenvolvimento urbano e contribui para a geração de emprego e renda, fortalecendo a inclusão social e a melhoria das condições de vida da população mineira.

A imposição de restrições à capacidade de investimento, à contratação de pessoal e ao funcionamento de uma empresa pública com essas atribuições compromete sua capacidade de resposta diante do expressivo déficit habitacional existente no Estado. Mais do que isso, fragiliza um dos principais instrumentos públicos voltados para a efetivação do direito social à moradia, reduzindo a capacidade do Estado de atender às famílias que mais dependem da ação governamental.

A preservação das empresas públicas responsáveis pela execução de políticas sociais não representa apenas uma opção administrativa, mas uma condição para que o Estado mantenha sua capacidade institucional de assegurar direitos fundamentais, promover o desenvolvimento social e oferecer serviços públicos de qualidade à população. Da mesma forma, representa a valorização dos trabalhadores que, por meio de sua qualificação técnica e dedicação ao serviço público, tornam possível a implementação dessas políticas e contribuem para o fortalecimento da administração pública.

REQUERIMENTO Nº 19.274/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço – Agência RMVA – em Ipatinga pedido de providências para que elabore estudo técnico para inclusão da Gleba IA (Matrícula nº 23.779), no Bairro Horto, no Município de Ipatinga, como Área de Interesse Metropolitano no Plano Diretor da Região Metropolitana do Vale do Aço, em razão da existência de remanescentes florestais de Mata Atlântica.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da audiência pública realizada na 10ª Reunião Ordinária da Comissão de Participação Popular, no dia 15/7/2026, cuja finalidade foi debater a situação e as ações em curso no Município de

Ipatinga visando suspender a realização dos leilões eletrônicos previstos nos Editais nºs 1 e 2/2026, voltados à alienação das áreas públicas denominadas Gleba IA (Matrícula nº 23.779) e Gleba IV (Matrícula nº 17.447).

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2026.

Deputado Leleco Pimentel (PT), presidente da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, presidente da Cipe Rio Doce e vice-presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

REQUERIMENTO Nº 19.276/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "e", do Regimento Interno, seja encaminhado ao presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade pedido de informações sobre os remanescentes de mata atlântica existentes nas áreas públicas denominadas Gleba IA (Matrícula nº 23.779) e Gleba IV (Matrícula nº 17.447), ambas localizadas no Bairro Horto, Ipatinga.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da Audiência Pública realizada na 10ª Reunião Ordinária da Comissão de Participação Popular, no dia 15 de julho de 2026, cuja finalidade foi debater a situação e as ações em curso no Município de Ipatinga visando suspender a realização dos leilões eletrônicos previstos nos Editais nºs 1 e 2/2026, voltados à alienação das áreas públicas denominadas Gleba IA (Matrícula nº 23.779) e Gleba IV (Matrícula nº 17.447).

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2026.

Deputado Leleco Pimentel (PT), presidente da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana, presidente da Cipe Rio Doce e vice-presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

REQUERIMENTO Nº 19.312/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que promovam estudos técnicos, jurídicos e orçamentários visando à revisão da Resolução Conjunta Cofin/DER nº 1, de 8/7/2026, de forma a ampliar os critérios de percepção da parcela variável da ajuda de custo prevista no Decreto Estadual nº 48.113, de 2020, contemplando, em condições objetivas e compatíveis com as atribuições desempenhadas, as demais carreiras do DER-MG.

Requer-se, ainda, que, no âmbito dos estudos a serem realizados, sejam considerados:

I – a contribuição institucional de todas as carreiras que integram o quadro de pessoal do DER-MG para o cumprimento das metas e dos indicadores institucionais;

II – a adoção de critérios objetivos, transparentes e vinculados às atribuições efetivamente exercidas pelos servidores e ao desempenho institucional do órgão;

III – a observância dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da eficiência, da valorização do serviço público e da motivação dos atos administrativos;

IV – a realização de diálogo institucional com as entidades representativas dos servidores antes da implementação de eventual revisão normativa;

V – a avaliação dos impactos orçamentários e financeiros decorrentes da ampliação dos critérios de concessão da parcela variável da ajuda de custo..

Sala das Reuniões, 28 de julho de 2026.

Deputado Lucas Lasmar (Rede)

Justificação: A Resolução Conjunta Cofin/DER nº 1, de 8 de julho de 2026, promoveu alterações nos critérios de pagamento da parcela variável da ajuda de custo devida aos servidores em exercício no DER-MG, estabelecendo diferenciação baseada na formação acadêmica em engenharia ou arquitetura.

Embora a administração pública disponha de competência para estabelecer políticas de valorização funcional e disciplinar critérios para concessão de vantagens previstas em lei, é recomendável que tais critérios reflitam, tanto quanto possível, a pluralidade das atividades desenvolvidas pela autarquia e a contribuição das diversas carreiras para o alcance de seus objetivos institucionais.

O DER-MG exerce funções estratégicas para a infraestrutura e a mobilidade do Estado, cuja execução depende da atuação integrada de profissionais de diferentes áreas do conhecimento e de distintas carreiras. As atividades administrativas, de planejamento, fiscalização, apoio técnico, gestão, operação e manutenção constituem, em conjunto, elementos indispensáveis ao desempenho institucional do órgão.

Nesse contexto, mostra-se oportuno que o Poder Executivo avalie a possibilidade de aperfeiçoar a regulamentação vigente, de modo a prestigiar critérios objetivos que permitam reconhecer a contribuição das demais carreiras do DER-MG para o cumprimento das metas institucionais, fortalecendo a valorização dos servidores, o ambiente organizacional e a percepção de equidade no âmbito da administração pública.

O presente requerimento não busca suprimir políticas de valorização dirigidas a categorias específicas, mas incentivar a adoção de mecanismos que ampliem o reconhecimento institucional de todos os servidores que contribuem para os resultados do órgão, respeitadas as disponibilidades orçamentárias, os limites da legislação vigente e a competência discricionária da administração.

Diante do exposto, espera-se que o Poder Executivo promova os estudos necessários e avalie a revisão da Resolução Conjunta Cofin/DER nº 1, de 8/7/2026, de forma a possibilitar a inclusão das demais carreiras do DER-MG em critérios de percepção da parcela variável da ajuda de custo, observados os princípios constitucionais que regem a administração pública.

REQUERIMENTO Nº 19.323/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 22ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/7/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Tribunal de Contas pedido de providências para que verifique a atual utilização do imóvel público em que funcionava a antiga fábrica da San Marino, na Rua Aldemiro Fernandes Tôrres, 1680 – Bairro Satélite, em Belo Horizonte, pois, segundo denúncias, o local tem abrigado atividades irregulares, como competições de "grau" e *paintball*.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 17ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 10/6/2026, que teve por finalidade monitorar, no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco, biênio 2025-2026, as formas de garantia de direitos humanos e suas violações em contextos de conflitos fundiários urbanos, agrários e socioambientais no Estado, cujo inteiro teor pode ser acessado por meio do *link* https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/idTipo=2&idCom=8&dia=10&mes=06&ano=2026&hr=16:00.

Sala das Reuniões, 4 de agosto de 2026.

Deputada Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 19.356/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 22ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/7/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Tribunal de Contas pedido de providências para que apure a adequação dos valores envolvidos e dos procedimentos adotados pela Secretária Estadual de Saúde na implantação da Central de Regulação de Ofertas de Cuidados à Saúde, bem como o potencial dano ao erário resultante da contratação de novos médicos, com remuneração mais elevada, por intermédio de consórcios de saúde, em detrimento do emprego dos profissionais já existentes na estrutura da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 20ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 1º/7/2026, que teve por finalidade debater os impactos da implantação da Central de Regulação de Ofertas de Cuidados à Saúde e da desativação do Sistema SUSFácil sobre a efetivação dos direitos humanos à saúde, à vida, à integridade física e à dignidade da pessoa humana.

Sala das Reuniões, 4 de agosto de 2026.

Deputada Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 19.396/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Caporezzo aprovado na 14ª Reunião Extraordinária, realizada em 11/8/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Tribunal de Contas da União pedido de providências para que proceda à apuração de irregularidades decorrentes do descumprimento deliberado de obrigações contratuais pela Matec Engenharia Ltda., contratada pela Aena Brasil, concessionária responsável pela administração e expansão do Aeroporto de Uberlândia.

Requerem ainda sejam encaminhadas ao referido destinatário as notas taquigráficas da 14ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater o risco iminente à ordem pública, à vida, à integridade física de cidadãos e à paz social decorrente do conflito gerado pelo inadimplemento da Matec Engenharia nas obras de expansão do Aeroporto de Uberlândia.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2026.

Deputado Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 19.397/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Caporezzo aprovado na 14ª Reunião Extraordinária, realizada em 11/8/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público Federal pedido de providências para que proceda à apuração de irregularidades decorrentes do descumprimento deliberado de obrigações contratuais pela Matec Engenharia Ltda., contratada pela Aena Brasil, concessionária responsável pela administração e expansão do Aeroporto de Uberlândia.

Requerem ainda sejam encaminhadas ao referido destinatário as notas taquigráficas da 14ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater o risco iminente à ordem pública, à vida, à integridade física de cidadãos e à paz social decorrente do conflito gerado pelo inadimplemento da Matec Engenharia nas obras de expansão do Aeroporto de Uberlândia.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2026.

Deputado Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 19.398/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Caporezzo aprovado na 14ª Reunião Extraordinária, realizada em 11/8/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Comissão de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados pedido de providências para que proceda à apuração de irregularidades decorrentes do descumprimento deliberado de obrigações contratuais pela Matec Engenharia Ltda., contratada pela Aena Brasil, concessionária responsável pela administração e expansão do Aeroporto de Uberlândia.

Requerem ainda sejam encaminhadas à referida destinatária as notas taquigráficas da 14ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater o risco iminente à ordem pública, à vida, à integridade física de cidadãos e à paz social decorrente do conflito gerado pelo inadimplemento da Matec Engenharia nas obras de expansão do Aeroporto de Uberlândia.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2026.

Deputado Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 19.399/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Caporezzo aprovado na 14ª Reunião Extraordinária, realizada em 11/8/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Agência Nacional de Aviação Civil pedido de providências para que proceda à apuração de irregularidades decorrentes do descumprimento deliberado de obrigações contratuais pela Matec Engenharia Ltda., contratada pela Aena Brasil, concessionária responsável pela administração e expansão do Aeroporto de Uberlândia.

Requerem ainda sejam encaminhadas ao referido destinatário as notas taquigráficas da 14ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater o risco iminente à ordem pública, à vida, à integridade física de cidadãos e à paz social decorrente do conflito gerado pelo inadimplemento da Matec Engenharia nas obras de expansão do Aeroporto de Uberlândia.

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2026.

Deputado Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 19.564/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para estabelecimento de mecanismo de ressarcimento excepcional para o deslocamento realizado em veículo particular, quando o servidor estiver convocado para atividade oficial fora de sua sede e não houver transporte público coletivo direto ou conexão adequada entre a sede do servidor e o local da atividade, criando-se solução normativa específica para situações em que o veículo particular se torna imprescindível para que o servidor consiga cumprir uma atividade oficialmente determinada pela administração, garantindo-se uma maior isonomia entre servidores que atuam em diferentes regiões do Estado.

Sala das Reuniões, 28 de setembro de 2026.

Deputado Ulysses Gomes (PT), líder do Bloco Democracia e Luta.

Justificação: Servidores de grandes centros geralmente dispõem de ampla oferta de transporte coletivo. Já aqueles vinculados a municípios pequenos podem depender de deslocamentos intermediários para acessar linhas rodoviárias que atendam às cidades onde ocorrem capacitações, reuniões e demais atividades oficiais. É fundamental que a Seplag normatize este mecanismo de ressarcimento de forma a garantir isonomia entre os servidores do estado, considerando a disparidade de realidades entre as centenas de municípios. Segue anexo, as considerações e sugestões de um servidor da Secretaria de Estado da Educação, que ilustra bem as dificuldades enfrentadas por servidores de pequenos municípios e que devem ser tratados com isonomia de condições em relação aos demais servidores.

O documento mencionado na justificação pode ser acessado por meio do *link* a seguir: https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/646/804/2646804.pdf.

REQUERIMENTO Nº 19.734/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento do deputado Doutor Jean Freire aprovado na 14ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/10/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado aos Ministérios da Integração e do Desenvolvimento Regional e da Cultura pedido de providências para inclusão, no Grupo de Trabalho Interministerial para Elaboração da Agenda de Desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha, de ações para garantir a preservação da atividade de comercialização de queijo cabacinha nas margens da Rodovia BR-116, no trecho sob concessão do sistema Rota das Gerais, tendo em vista sua importância econômica para a região e cultural para o Estado.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 12ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 12/8/2026, que teve por finalidade debater os possíveis impactos da instalação de praças de pedágios na BR-116, entre os Municípios de Catuji, Itaobim e Medina, em continuidade ao debate ocorrido em 7/7/2026, na 9ª Reunião Extraordinária desta comissão.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2026.

Deputado Ricardo Campos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 19.735/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento do deputado Doutor Jean Freire aprovado na 14ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/10/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional pedido de providências para inserção, na agenda do Grupo de Trabalho Interministerial para Elaboração da Agenda de Desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha, de visitas às comunidades afetadas pela concessão da BR-116 – Rota dos Gerais, com o objetivo de monitorar a implantação e avaliar os impactos dessa agenda.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 12ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 12/8/2026, que teve por finalidade debater os possíveis impactos da instalação de praças de pedágios na BR-116, entre os Municípios de Catuji, Itaobim e Medina, em continuidade ao debate ocorrido em 7/7/2026, na 9ª Reunião Extraordinária desta comissão.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2026.

Deputado Ricardo Campos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 19.749/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 20/10/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Associação Mineira de Municípios pedido de providências para que assegure em todo o Estado a observância e a implementação da Lei nº 21.970, de 15/1/2016, que dispõe sobre a proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos no Estado.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 9ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 12/8/2026, que teve por finalidade debater o papel das mulheres na proteção de animais no Estado, em especial a sobrecarga de trabalho e a necessidade de políticas públicas.

Sala das Reuniões, 21 de outubro de 2026.

Deputada Ana Paula Siqueira (PT), presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

REQUERIMENTO Nº 19.764/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Federal, à Polícia Civil em Belo Horizonte, ao Ministério Público Federal em Belo Horizonte e ao Ministério Público de Minas Gerais pedido de providências para a célere apuração dos fatos relacionados à agressão sofrida pela vereadora Iara Pimentel, durante ato político realizado no Município de Montes Claros, bem como a identificação e a responsabilização criminal, civil e administrativa de todos os envolvidos. Conforme amplamente divulgado, a parlamentar foi atingida no rosto após o arremesso de objetos contra o veículo em que se encontrava, havendo relatos de lançamento de garrafas, tijolos e outros artefatos, situação que demandou atendimento médico e motivou a instauração de investigação pela Polícia Federal.

Sala das Reuniões, 27 de outubro de 2026.

Deputada Leninha (PT), 1ª-vice-presidente.

Justificação: O presente requerimento tem por objetivo solicitar às autoridades competentes a adoção de todas as medidas necessárias para a rápida e rigorosa apuração da agressão sofrida pela vereadora Iara Pimentel durante ato político realizado no município de Montes Claros. Segundo informações amplamente divulgadas, a parlamentar foi atingida por objeto arremessado contra o veículo em que participava de uma carreata, fato que também colocou em risco a integridade física de diversas outras pessoas presentes no evento. O caso encontra-se sob investigação da Polícia Federal.

Trata-se de episódio de extrema gravidade, incompatível com os princípios que regem o Estado Democrático de Direito e com as garantias constitucionais de liberdade de expressão, participação política, pluralismo de ideias e livre exercício dos direitos políticos. A divergência de opiniões e posições ideológicas constitui elemento inerente à democracia e deve ser exercida dentro dos limites do respeito à integridade física, moral e política das pessoas.

A violência praticada contra representantes eleitos não atinge apenas a vítima direta, mas representa uma agressão ao próprio sistema democrático, na medida em que busca constranger o exercício legítimo da representação popular e intimidar a livre participação política. Quando agentes públicos são alvo de agressões em razão de suas posições ou atividades políticas, toda a sociedade é atingida, pois se coloca em risco o ambiente de tolerância e respeito indispensável à convivência democrática.

Além disso, a ocorrência reforça a necessidade de atuação firme das instituições de segurança pública e de justiça, de modo a impedir que comportamentos violentos sejam naturalizados ou incentivados pela sensação de impunidade. A pronta resposta do

Estado é essencial para preservar a ordem pública, proteger os direitos fundamentais e reafirmar que disputas políticas devem ser resolvidas pelo diálogo, pelo debate de ideias e pelo voto popular, jamais pela violência.

Cumpre destacar, ainda, que quaisquer atos de intolerância, intimidação ou agressão dirigidos contra mulheres que exercem mandatos eletivos merecem especial atenção do poder público, tendo em vista a importância de assegurar condições efetivas para a participação feminina nos espaços de representação política, livres de violência, discriminação e constrangimento.

Diante disso, mostra-se imprescindível a realização de investigação célere, transparente e eficaz, com a identificação de todos os responsáveis, autores materiais, coautores, partícipes e eventuais incentivadores das agressões praticadas, assegurando-se a devida responsabilização nos termos da legislação vigente e reafirmando o compromisso das instituições com a democracia, a legalidade, a paz social e a proteção dos direitos fundamentais.

REQUERIMENTO Nº 19.939/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado Lucas Lasmar aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 28/10/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para alteração da forma de contagem do início das férias dos servidores plantonistas da Rede Fhemig, de modo que elas tenham início em dia de plantão, e não em dia de folga.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 19ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 25/6/2026, que teve por finalidade debater os impactos decorrentes da implantação do novo *software* de gestão hospitalar Tasy no Hospital Júlia Kubitschek, em Belo Horizonte, bem como os impactos da atual gestão da Fhemig sobre a assistência prestada à população, as condições de trabalho dos servidores, a valorização dos profissionais de saúde e a qualidade dos serviços ofertados, que afetam os direitos individuais e coletivos à saúde, com a presença da Sra. Renata Ferreira Leles Dias, presidente da instituição, na condição de convocada.

Sala das Reuniões, 3 de novembro de 2026.

Deputada Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 19.970/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 4/11/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de providências para que disponibilize em seu *site* os documentos relativos à ação de fiscalização realizada em agosto de 2025 no Município de Manhuaçu, quais sejam autos de infração por irregularidades ambientais consistentes na disposição irregular de resíduos a céu aberto, na queima de lixo e na presença de catadores de material reciclável no local, bem como os documentos relativos à ação de fiscalização realizada no Município de Divino.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 11ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 30/6/2025, que teve por finalidade debater as condições de trabalho dos catadores de materiais recicláveis, as condições dos aterros sanitários dos Municípios de Manhuaçu e Divino, os conflitos na aprovação de novas áreas para a ampliação desses aterros e os impactos sociais dessas ações nas políticas de moradia, abastecimento e saneamento ambiental nos Municípios de Manhuaçu e Divino.

Sala das Reuniões, 4 de novembro de 2026.

Deputado Betão (PT), presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Justificação: Tais documentos ficaram disponíveis no *site* da referida secretaria apenas até o dia 30/11/2025.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 23/11/2026, a presidente em exercício, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Adriano de Souza Ventura, padrão VL-39, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Ana Paula Siqueira;

exonerando Daniel Barroso Miranda, padrão VL-21, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Lohanna;

exonerando Lorraine Camila Alves de Sousa Pereira, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Bloco Democracia e Luta;

exonerando Ueslei Kleber de Abreu, padrão VL-14, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Adriano Alvarenga;

nomeando Daniel Barroso Miranda, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Bloco Democracia e Luta;

nomeando Karen Neves Madeira, padrão VL-14, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Adriano Alvarenga;

nomeando Vanessa Aparecida da Silva, padrão VL-9, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Luizinho.

TERMO DE CONTRATO Nº 55/2026

Número no Siad: 9525080

Contratante: Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Contratada: Tecno 2000 Indústria e Comércio Ltda. Objeto: aquisição de 30 cadeiras giratórias de encosto alto com braços. Vigência: de 27/11/2026 a 27/5/2027. Licitação: adesão à Ata de Registro de Preços nº 7/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 90023/2024 da Polícia Rodoviária Federal (UASG 200109). Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.4490.10.1.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Planejamento nº 354/2026

A Assembleia Legislativa de Minas Gerais torna público que fará realizar em 10/12/2026, às 14 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, por meio da internet, tendo por finalidade o registro de preços para a aquisição de equipamentos de climatização.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2026.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.